



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10549/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada cujos serviços deverão abranger as etapas de gerenciamento de área contaminadas previstas na Decisão de Diretora nº 038/2017/C de 07 fevereiro de 2017 da CETESB, da Decisão de Diretoria nº 056/2024/E, de 22 de julho de 2024 bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, na norma Brasileira ABNT NBR 15515: 1)- Avaliação Preliminar; referente ao terreno na Estrada Flavio Beneducce, s/n, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 57/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Disponibilização do Edital e Recebimento das Propostas: 08 h 30 min do dia 07/08/2025 Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia 21/08/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 21/08/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Visita Técnica? Opcional

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme **Item XIII do Edital**

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Sistema do pregão eletrônico: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo decreto municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.	SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:.....	3
3.	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
4.	DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DAS PROPOSTAS	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO	9
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
9.	DA HABILITAÇÃO	14
10.	RECURSO.....	20
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
12.	FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	21
13.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	21
14.	DAS DECLARAÇÕES	22
15.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	23
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26
	ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO	43
	ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	63
	ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	72
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	74
	ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO	76
	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;	77
	ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	79
	ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	91
	ANEXO IX - SANÇÕES.	92
	ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.	104
	ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....	105
	ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	106
	ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA	108

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada cujos serviços deverão abranger as etapas de gerenciamento de área contaminadas previstas na Decisão de Diretora nº 038/2017/C de 07 fevereiro de 2017 da CETESB, da Decisão de Diretoria nº 056/2024/E, de 22 de julho de 2024 bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, na norma Brasileira ABNT NBR 15515: 1)- Avaliação Preliminar; 2)- Investigação Confirmatória e; 3)- Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à saúde humana e elaboração do plano de intervenção, quando os resultados da avaliação preliminar e investigação confirmatória permitem classificar a área como Área Contaminada sob investigação (ACI) e demais normas pertinentes aos assunto.
- 1.1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1.2.1. Na fase de lances, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado para o lote, conforme o Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).
- 1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor global da contratação**
- 1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 73.373,33 (setenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 707; Classificação: 02.42.01- 18.5410070.2212- 3.3.90.39.00-01.000.0000, do exercício de 2025 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br
- 2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta.
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço Global**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço Global**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 108



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.5. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.6. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.6.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.7. O impedimento que trata o **item 5.5.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.5.3 e 5.5.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10. O disposto nos itens **5.5.3** e **5.5.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. A vedação de que trata o **item 5.5.9**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.14. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.15. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.6. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 6.9.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço** Global
- 6.15. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.16. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.18. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.19.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.19.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.21. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **10** de **108**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso:
- 7.26.2.1. Dos documentos complementares que se fizerem necessários para análise da proposta, como catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, entre outros.
- 7.26.2.2. Dos documentos pré-habilitatórios exigidos no edital ou no Termo de Referência, conforme previsto nos respectivos itens.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.26.2.**

7.27. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

7.27.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

- 9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.
- 9.1.2. Será concedido o prazo de até **01 (uma) hora** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.
- 9.1.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas improrrogáveis para a presente licitação.
- 9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2**, sob pena de inabilitação.
- 9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de arquivos compactados, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.
- 9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4**.
- 9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);
- 9.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 9.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, de acordo com art. 69, inciso II, da lei 14.133 de 2021.

9.3.4. Qualificação Técnica:

- 9.3.4.1. Por se tratar de um serviço que envolve serviços de engenharia, para habilitação técnica a empresa licitante deverá comprovar sua inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - do estado de São Paulo. Quando se tratar de licitante inscrita no CREA de outra região, a mesma deverá apresentar o visto para licitar emitido pelo CREA de São Paulo.
- 9.3.4.2. As licitantes deverão apresentar também comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado(s) expedidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando a execução de serviços de maior relevância compatível(is) com o(s) objetos(s), quantitativo(s) e prazos desta licitação.
- 9.3.4.3. Além disso, deverão apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s) integrante(s) do quadro de funcionários ou prestadores de serviços da empresa, comprovando a execução do(s) serviço(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, a saber: avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada e avaliação de risco à saúde humanas, conforme normas técnicas da ABNT.

9.3.5. Documentos complementares:

- 9.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.4. Empresas cadastradas:

- 9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.
- 9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.
- 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **9.3.3.** (Qualificação Econômico-Financeira);
- b) **9.3.4.** (Qualificação Técnica);
- c) **9.3.5.** (Outros documentos, exigidos em Anexo)

9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.7. Procedimentos de verificação:

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **18** de **108**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

- 9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos para diligência.
- 9.7.2.1. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:
- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
 - II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.
- 9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.
- 9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.
- 9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **19** de **108**



10. RECURSO

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico citado ao item 2.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
- 12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações
- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;
- 13.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);**
- 13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

14. DAS DECLARAÇÕES

14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo VI ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por campo próprio do sistema de licitações, disposto no item 2.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.
- 16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.
- 16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.
- 16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.
- 16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.
- 16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.17.O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021

16.18.O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21

16.19.Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>

16.20.Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 05 de agosto de 2025.

RAUL LOPES CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar os serviços técnicos, bem como a descrição geral do escopo e dos requisitos necessários para a realização de serviços de investigação de passivo ambiental no município de Cajamar, em uma área de disposição irregular de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Sólidos Urbanos.

As atividades a serem executadas pela consultoria técnica especializada seguirão as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas previstas nas Decisões de Diretoria Nº 038/2017/C e nº 056/2024/E da CETESB, bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de Investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, na Norma Brasileira ABNT NBR 15515: 1) Avaliação Preliminar; 2) Investigação Confirmatória e; 3) Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e elaboração do plano de intervenção, quando os resultados da avaliação preliminar e investigação confirmatória permitem classificar a área como Área Contaminada Sob Investigação (ACI) e demais normas pertinentes ao assunto.

A contratação pretendida visa primeiro apenas a etapa 1 – Avaliação Ambiental Preliminar.

Modalidade: Pregão.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Prazo: 06 (seis) meses.

Item	Especificação	Qtde.
01	Contratação de empresa especializada cujos serviços deverão abranger as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas previstas na Decisão de Diretoria Nº 038/2017/C, de 07 fevereiro de 2017, da Cetesb, bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de Investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, na Norma Brasileira ABNT NBR 15515: 1) Avaliação Preliminar;	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados assinatura/ordem de serviço.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a solicitação do Ministério Público, através do Inquérito Civil nº 216/2022, para efetuar investigação de possível passivo ambiental decorrente antigo lixão municipal denominado Lixão Tanque Preto

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 108



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como: **Princípios da Contratação Sustentável:** promover o uso racional de recursos, incentivar produtos e serviços sustentáveis, estimular a inovação e garantir a transparência e a competitividade. **Critérios de Sustentabilidade nas Licitações:** incluir requisitos que favoreçam produtos com menor impacto ambiental, que sejam socialmente responsáveis, e que promovam a inclusão social e o desenvolvimento local. **Avaliação de Critérios Ambientais e Sociais:** estabelecer formas de avaliar propostas considerando aspectos como eficiência energética, uso de materiais recicláveis, condições de trabalho, entre outros. **Capacitação e Sensibilização:** promover treinamentos para gestores públicos e fornecedores sobre a importância da sustentabilidade nas contratações. **Ferramentas e Indicadores:** uso de indicadores de sustentabilidade e relatórios de impacto para monitorar e melhorar continuamente as práticas de contratação sustentável.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não haverá exigência nem vedação de marcas/modelos para a presente contratação.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Visita técnica:

A visita técnica não é obrigatória para a contratação pretendida, ficando facultada aos participantes do certame realizá-la ou não. Caso haja interesse os participantes devem agendar a visita através do e-mail smma@cajamar.sp.gov.br

4.6. Exigência de Amostra:

4.6.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.8 Admissão de Consórcios

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.1 A vedação à participação de consórcios na presente licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência administrativa, a celeridade na execução contratual e o controle efetivo das obrigações pactuadas, em conformidade com os princípios da economicidade, da segurança jurídica e do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.8.2 Embora os consórcios possam, em tese, ampliar a competitividade, sua formação impõe à Administração desafios operacionais e jurídicos quanto à habilitação, à definição de responsabilidades e à fiscalização contratual. A fragmentação da execução e a indefinição quanto à governança entre consorciados representam riscos à execução eficiente e segura do contrato, especialmente quanto à titularidade de direitos sobre a solução a ser implantada.

4.8.3 Diante disso, a vedação ao consórcio configura-se como medida legítima de prudência administrativa, visando proteger o erário e assegurar a regularidade e a eficácia da contratação pública.

5. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

O local pleiteado para a realização da investigação, localiza-se na região central do município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Estrada Flavio Beneducce, s/n.

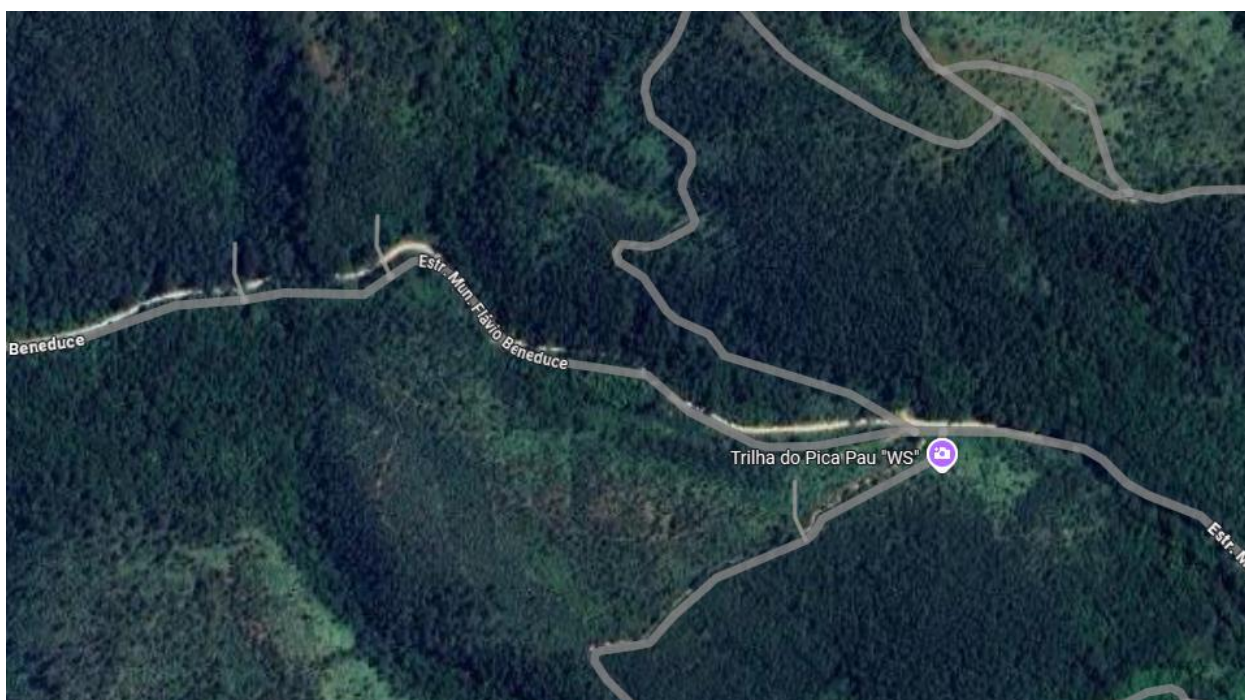


Figura 1: Localização da área de interesse. Fonte: Google Earth

6. FUNDAMENTOS LEGAIS

A Contratada deverá, neste Termo de Referência, observar todas as normas técnicas, legislação federal, estadual e municipal, além de instruções pertinentes aos materiais, serviços e local onde os serviços se desenvolverão, particularmente, relativas à segurança e saúde no trabalho, aos resíduos sólidos, aos materiais perigosos e à preservação do meio ambiente, dentre elas:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas – DD nº103/2007/C/E, de 22 de junho de 2007, da CETESB;
- ABNT NBR 15515-1 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 3 – Investigação Detalhada;
- ABNT NBR 16210:2013 – Avaliação da Qualidade do Solo e Água p/ Levantamento de Passivo Ambiental e Análise de Risco à Saúde Humana;
- Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente;
- Decreto Estadual nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, que aprova o Regulamento da Lei nº 997/76;
- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- Decreto Estadual nº 59.263, de 05 de junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 13.577, de 08 de julho de 2009, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas, e dá providências correlatas.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Para investigação do passivo ambiental existente na área do município de Cajamar, é objeto deste Termo de Referência **a execução da etapa de Avaliação Ambiental Preliminar do procedimento de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, tendo como base a Decisão de Diretoria Nº 038/2017/C e da Decisão de Diretoria nº 056/2024/E, ambas da CETESB, bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de Investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos” e a Norma Brasileira ABNT NBR 15515: 1) Avaliação Preliminar; 2) Investigação Confirmatória e; 3) Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e elaboração do plano de intervenção, quando os resultados da avaliação preliminar e investigação confirmatória permitem classificar a área como Área Contaminada Sob Investigação (ACI).**

Cabe ressaltar que o objeto da contratação abrange exclusivamente o item 5.1 – Avaliação Preliminar. Os demais itens – 5.2, 5.3 e 5.4 estão compondo o Termo de Referência por serem itens indissociáveis do procedimento de avaliação de áreas contaminadas, em etapas posteriores.

7.1. Avaliação Preliminar

O relatório da etapa de Avaliação Preliminar deverá ser executado de acordo com os procedimentos técnicos preconizados nas normas e legislações supracitadas relacionadas à execução dessa etapa, em especial à norma ABNT NBR 15.515-1:2007 Errata 1:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar e demais normas do comitê ABNT/CEE-068 Avaliação da Qualidade do Solo e Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Análise de Risco à Saúde Humana. Dever-se-á contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Resumo executivo;
- b) Introdução;
- c) Objetivo e escopo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 108



- d) Limitações da metodologia adotada;
- e) Localização da área;
- f) Contexto geográfico;
- g) Uso e ocupação do solo;
- h) Contexto geológico/hidrogeológico;
- i) Estudo histórico da área;
- j) Resultados das inspeções de campo, entrevistas e documentos consultados;
- k) Modelo conceitual
- l) Proposta de plano de amostragem para investigação confirmatória;
- m) Conclusões e recomendações;
- n) Referências técnicas e bibliográficas;
- o) Qualificação e assinatura do profissional responsável.

Nesta etapa, dever-se-á anexar os seguintes documentos:

- a) Mapas da área e entorno;
- b) Planta ou croqui da área indicando, no mínimo, a localização das atividades realizadas, as fontes investigadas, as edificações existentes e os bens a proteger;
- c) Registro fotográfico da inspeção;
- d) Registro documental (imagens e fotos aéreas, plantas baixas e de utilidade da área etc.);
- e) Licenças, permissões, autorizações e outorgas pertinentes;
- f) Ficha técnica e entrevistas, conforme ABNT;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.2. Investigação Confirmatória

O relatório da etapa de Investigação Confirmatória deverá ser executado de acordo com os procedimentos técnicos preconizados nas normas e legislações supracitadas relacionadas a execução dessa etapa, em especial à norma ABNT NBR 15515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação Confirmatória, e demais normas do comitê ABNT/CEE-068 Avaliação da Qualidade do Solo e Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Análise de Risco à Saúde Humana. O relatório de investigação confirmatória obrigará-se a determinar a existência ou não de contaminação, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Resumo executivo;
- b) Introdução;
- c) Histórico;
- d) Objetivo e escopo;
- e) Limitações da metodologia adotada;
- f) Localização da área;
- g) Contexto geográfico;
- h) Uso e ocupação do solo;
- i) Contexto geológico/hidrogeológico;
- j) Plano de amostragem;
- k) Descrição das atividades realizadas (sondagens, poços, amostragem, ensaios e análises) e metodologias aplicadas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Apresentação e discussão de informações obtidas e resultados de análises e ensaios (mapa potenciométrico, tabelas e figuras de resultados);
- m) Modelo conceitual atualizado;
- n) Plano de amostragem para investigação detalhada;
- o) Escopo Técnico para Investigação Detalhada;
- p) Conclusões e recomendações;
- q) Ações necessárias para gerenciamento de risco ou monitoramento;
- r) Referências técnicas e bibliográficas;
- s) Qualificação e assinatura do profissional responsável.

Nesta etapa, dever-se-á anexar os seguintes documentos:

- a) Planta da área indicando, no mínimo, a localização das atividades realizadas, as fontes investigadas, as edificações existentes e os bens a proteger;
- b) Registro fotográfico da investigação;
- c) Boletins de sondagens de solo e perfis litológicos-construtivos de poços de monitoramento;
- d) Levantamento topográfico de pontos de amostragens, sondagens e poços de monitoramento;
- e) Boletins de amostragem de solo, águas subterrâneas ou demais meios amostrados;
- f) Laudos analíticos com cadeia de custódia emitidos por laboratório acreditado pelo
- g) INMETRO;
- h) Certificados de calibração dos instrumentos de medição em campo;
- i) Anotação de responsabilidade técnica (ART) e declaração de responsabilidade.

7.3. Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e elaboração do plano de intervenção

O relatório da etapa de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana deverá ser executado de acordo com os procedimentos técnicos preconizados nas normas e legislações supracitadas relacionadas a execução dessa etapa, em especial à norma ABNT NBR 15515-3:2013 - Avaliação de Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea - Parte 3: Investigação Detalhada e ABNT NBR 16209:2013 - Avaliação de Risco a Saúde Humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas, e demais normas do comitê ABNT/CEE-068 Avaliação da Qualidade do Solo e Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Análise de Risco à Saúde Humana. O relatório deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Resumo executivo;
- b) Introdução;
- c) Histórico da área e das atividades realizadas, incluindo-se os resultados analíticos consolidados;
- d) Objetivo e escopo;
- e) Localização da área;
- f) Caracterização do entorno;
- g) Caracterização geológica/hidrogeológica (regional e local);
- h) Plano de amostragem;
- i) Metodologias e descrições detalhadas das atividades realizadas;
- j) Limitações da metodologia adotada, garantia e controle da qualidade e avaliação de incertezas;
- k) Apresentação e discussão de informações obtidas e resultados:
 - a. características de sondagens, poços de monitoramento, ensaios e outras atividades executadas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b. tabelas com resultados analíticos de amostras de solo e água subterrânea comparados aos valores de referência, prevenção e intervenção/investigação ou outros valores máximos permitidos que forem exigidos pelo órgão ambiental.
- l) Representação gráfica das informações e dos resultados:
 - a. mapa de localização das atividades realizadas com a identificação das instalações e fontes de contaminação;
 - b. mapa de uso e ocupação do entorno incluindo-se captações de água subterrânea;
 - c. mapa potenciométrico com cotas baseadas em referências oficiais de nível sobre o mapa do tópico anterior;
 - d. seções esquemáticas geológicas e hidrogeológicas transversal e longitudinal ao sentido preferencial do fluxo de água subterrânea;
 - e. mapas de distribuição de contaminação horizontal e vertical para solo e água subterrânea.
- m) Modelo conceitual atualizado;
- n) Conclusões e recomendações;
- o) Plano de ações (medidas emergenciais, proposição de medidas de controle institucional, avaliação de Risco à Saúde Humana e plano de monitoramento, entre outras);
- p) Referências técnicas e bibliográficas;
- q) Equipe técnica, qualificação e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is).

Nesta etapa, dever-se-á anexar os seguintes documentos:

- a) Registro fotográfico da investigação;
- b) Boletins de sondagens de solo e perfis litológicos-construtivos de poços de monitoramento;
- c) Boletins de amostragem de solo, águas subterrâneas ou demais meios amostrados;
- d) Boletins de ensaios hidrogeológicos e interpretações;
- e) Levantamento topográfico georreferenciado de pontos de amostragem, sondagens e poços de monitoramento;
- f) Resultados de testes e medições em campo (como geofísica, medição de vapores, entre outros);
- g) Protocolo de recebimento e cadeia de custódia de amostras;
- h) Boletins, laudos ou relatórios de ensaios analíticos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- i) Certificados de calibração dos instrumentos de medição em campo;
- j) Anotação de responsabilidade técnica (ART) e, quando exigido, declaração de responsabilidade.

O relatório de Avaliação de Risco à Saúde Humana deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Etapas do processo de avaliação de risco à saúde humana:
 - a. Coleta de dados;
 - b. Modelo conceitual da avaliação de risco;
 - c. Avaliação e validação de dados;
 - d. Análises químicas laboratoriais;
 - e. Caracterização do meio físico (caracterização geológica e hidrogeológica e parâmetros físicos do solo utilizados para a análise de risco);
 - f. Caracterização da contaminação;
 - g. Valores representativos da área e livres de influência da fonte (VRA);
 - h. Controle de qualidade da amostragem;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 108



- i. Transporte e atenuação natural.
- b) Avaliação de exposição:
 - a. Caracterização dos cenários de exposição;
 - b. Fontes de contaminação;
 - c. Substâncias químicas de interesse (SQI);
 - d. Receptores potenciais;
 - e. Pontos de exposição (PDE);
 - f. Caminhos de exposição;
 - g. Vias de ingresso;
 - h. Concentrações nos pontos de exposição (CPDE); Consolidação dos cenários de exposição;
 - i. Documentação e apresentação de cenários de exposição;
 - j. Modelo conceitual de exposição (MCE);
 - k. Quantificação do ingresso;
 - l. Determinação do ingresso (I);
 - m. Quantificação do risco por via de ingresso;
 - n. Análise de toxicidade.
- c) Caracterização do risco:
 - a. Quantificação de risco para efeitos carcinogênicos;
 - b. Quantificação de risco para efeitos não carcinogênicos.
- d) Análise de incertezas:
 - a. Incertezas ligadas a informações da área de estudo;
 - b. Incertezas ligadas à análise de toxicidade e avaliação de exposição.
- e) Metas de concentrações específicas da área – Concentrações Máximas Aceitáveis – CMAs:
 - a. Concentrações de exposição;
 - b. Interpretação e discussão dos resultados de risco.
- f) Mapas de risco;
- g) Plano de Intervenção, incluindo a avaliação técnica e econômica das alternativas de intervenção para redução da massa de contaminantes existentes e suas consequências, da eficiência e dos prazos envolvidos na implementação das ações de intervenção propostas para atingir as metas estabelecidas ou completa remoção do contaminante.

7.4. Projeto Executivo de Remediação

Nos casos em que sejam propostas medidas de remediação, o Plano de Intervenção deverá conter o Projeto Executivo do Sistema de Remediação. Para a descrição do Projeto Executivo do Sistema de Remediação deverão ser apresentadas as informações contidas nos procedimentos adotados pela CETESB (DECISÃO DE DIRETORIA Nº 038/2017/C, DE 07 FEVEREIRO DE 2017), bem como as seguintes informações:

- a) Memorial descritivo;
- b) Desenhos, plantas e mapas;
- c) Cronograma de execução;
- d) Plano de segurança e saúde;
- e) Plano de operação e manutenção, monitoramento e contingências;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



- f) Programa de relatórios de andamento.

O memorial descritivo deverá conter:

- Relatório da investigação para a remediação;
- Resumo das informações referentes à área utilizada para nortear o detalhamento da remediação, notadamente sobre amostragens e análises químicas;
- Listagem das leis, regulamentos, critérios e padrões pertinentes ao projeto a ser executado;
- Descrição detalhada das medidas de remediação e das tecnologias a serem adotadas para cada setor da área contaminada;
- Plano de controle de qualidade, incluindo os métodos de amostragem e os métodos analíticos propostos;
- Listagem dos alvarás, licenças e autorizações necessários à execução do projeto de remediação, bem como uma descrição de como obtê-los;
- Plano de operação e manutenção, monitoramento e contingência, com cronograma referente a sua implementação;
- Plano de segurança e saúde.

O memorial descritivo deverá conter ainda todos os elementos que possibilitem uma futura licitação, incluindo desenhos, plantas e especificações, em alta resolução.

O plano de ações para remediação deverá conter:

- Descrição e localização de todas as instalações e listagem dos padrões, critérios e recomendações a serem seguidos durante a implementação das medidas de remediação;
- Descrição dos controles a serem estabelecidos para a contenção da erosão de solos e do transporte de sedimentos; para o gerenciamento e monitoramento de enchentes; para o controle de poeiras, odores e vapores emanados das obras e outras medidas de monitoramento a serem adotadas durante a implementação das medidas de remediação, quando aplicáveis;
- Plano de segurança e saúde;
- Descrição pormenorizada das amostragens a serem realizadas;
- Descrição dos procedimentos para o descomissionamento e remoção dos elementos e equipamentos de remediação das áreas contaminadas;
- Estimativa de custos das medidas de remediação (Planilha orçamentária com todos os itens necessários e preço unitário);
- Cronograma de execução do projeto de remediação;
- Descrição dos controles institucionais que deverão ser implementados e uma aprovação por escrito do proprietário das áreas contaminadas onde esses controles deverão ser instalados (nos casos em que a implementação destes controles institucionais deve ocorrer em propriedades de terceiros ou se o responsável pelo projeto de remediação não for o proprietário das áreas contaminadas). Além disso, devem também constar a ciência e anuência de todas as autoridades públicas que tenham como atribuição a gestão desses controles institucionais. Por exemplo, a imposição das eventuais restrições construtivas às propriedades de terceiros (escavações, construções de fundações, garagens subterrâneas, porões, necessidade de pilotis etc.) são atribuições das municipalidades, as quais têm a responsabilidade de emitir os alvarás de construção e, portanto, deverão saber quais serão essas restrições e concordar com a sua imposição;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



- i) Plano de operação, manutenção e monitoramento.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os critérios de medição e fiscalização dos serviços serão definidos da seguinte forma:

- Os serviços serão pagos apenas mediante a medição dos quantitativos efetivamente executados conforme consta em planilha orçamentária.
- Os serviços serão pagos apenas mediante a aprovação do fiscal dos serviços elencados neste Termo de Referência, que será indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com capacitação técnica para validar os serviços executados em campo e os relatórios exigidos durante as etapas descritas neste Termo de Referência.
- A contratada deverá seguir todas as normativas descritas neste Termo de Referência para execução dos serviços em campo e relatórios, sujeito à pena de não pagamento caso não seja respeitada as etapas exigidas.
- As ordens de serviços serão emitidas para cada etapa, ficando suas emissões condicionadas à necessidade de se iniciar a etapa posterior, conforme as orientações técnicas estabelecidas na etapa anterior e após aceitação técnica do fiscal de serviço.
- As etapas 4 e 5 deverão ser executadas exclusivamente nos locais onde foram detectadas concentrações superiores aos valores de intervenção para as SQIs identificadas na Investigação Confirmatória e mediante aprovação técnica do fiscal de serviço.

8.2. Vigência:

O prazo total para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de autorização de início dos serviços pela CONTRATANTE.

8.3. Do pagamento:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme disposto no art. 93 o Decreto Municipal nº 7.139/2024.

8.4. Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Equipe mínima exigida para execução do objeto quando do processo licitatório:

Após a assinatura do contrato e emissão da Autorização Inicial de Serviços – AIS, a CONTRATADA terá 10 dias corridos para apresentar à Fiscalização do Contrato a equipe técnica dos profissionais definida para atender ao contrato, conforme requisitos apresentados abaixo. Em caso de não atendimento, a empresa estará sujeita às sanções previstas no contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



9.1.1. Gerente Geral

- A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) Gerente Geral dos Serviços;
- Registro na ordem de classe do profissional proposto;
- Comprovar experiência mínima de 06 (seis) anos na Gerência de Projetos Ambientais, através de anotação em carteira de trabalho, Anotação de Responsabilidade Técnica ou declaração de clientes;
- Apresentar o currículo técnico do profissional, assinado tanto pelo respectivo profissional, como pelo Responsável Legal da empresa.

9.1.2. Coordenação de Projeto

- Registro nas ordens de classe dos profissionais propostos;
- Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na Gerência ou Coordenação de Projetos relacionados a diagnóstico de áreas contaminadas ou remediação de áreas contaminadas;
- Apresentar os currículos técnicos de todos os profissionais, assinados tanto pelo respectivo profissional, como pelo Responsável Legal da empresa;
- Para estes cargos serão aceitos profissionais de nível superior (Engenheiros, Biólogos, Geólogos etc.) para atendimento do escopo solicitado, desde que comprovada a experiência dos profissionais, conforme descrito acima, através de anotação em carteira de trabalho, Anotação de Responsabilidade Técnica ou declaração de clientes.

9.1.3. Supervisor de serviços de campo

O Supervisor de serviços de campo deverá ser um profissional preferencialmente com formação em Geologia. Para este caso serão admitidos profissionais com no mínimo 01 (um) ano de experiência em diagnóstico de áreas contaminadas ou remediação de áreas contaminadas. Serão também admitidos profissionais das áreas de Engenharia, Geofísica, Biologia ou Geografia, com experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalhos de diagnóstico de áreas contaminadas ou remediação de áreas contaminadas.

Todas as instalações em que estejam sendo desenvolvidos trabalhos deverão apresentar um Supervisor de serviços de campo, o qual terá dedicação em tempo integral e será responsável pela integração dos diversos serviços e atividades e garantia da qualidade global.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar quantos profissionais forem necessários para o atendimento às demandas contratuais.

9.1.4. Técnico ou Engenheiro de Segurança

Todas as instalações em que estejam sendo desenvolvidos trabalhos deverão apresentar um Técnico de Segurança em tempo integral, independentemente do número de funcionários da CONTRATADA, para o

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

desenvolvimento de atividades, tais como: diálogo diário de segurança, meio ambiente e saúde (DSMS), verificação das condições de SMS nas frentes de trabalho, verificação do cumprimento das orientações do PPRA, Análise de Risco, Permissão para Trabalho etc.

- Comprovar a formação de nível Técnico (Técnico de Segurança) ou superior com especialização em Segurança no Trabalho (Engenheiro de Segurança) através de cópia do registro na ordem de classe;
- Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos em trabalhos em indústria, através de cópia do registro em carteira de trabalho.

Observações:

- Todos os demais membros das equipes, inclusive para trabalhos acessórios, deverão apresentar escolaridade mínima correspondente a 4º série do ensino fundamental, com exceção as atividades que necessitem de conhecimento técnico específico. A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos específicos para cada atividade.
- Os serviços deverão ser executados pelos profissionais citados que comporão as equipes técnicas que tiveram seus currículos apreciados pela CONTRATADA. Caso aconteça algum infortúnio e estes profissionais não possam prestar os serviços, deverão ser substituídos por outros com igual ou maior experiência, em tempo hábil para a aprovação do profissional pela Fiscalização do Contrato, para a realização dos serviços.
- Durante a vigência do contrato, qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada antecipadamente à Fiscalização do Contrato e encaminhada a documentação para avaliação e aprovação.
- A CONTRATADA deverá manter atualizado um cadastro de funcionários que estão vinculados aos serviços prestados nas Unidades Operacionais, informando seu cargo e sua função neste contrato, bem como comunicar formalmente eventuais mudanças no seu corpo técnico, ou mesmo remanejamento de funções dentro do projeto ou serviços simultâneos.
- Na ocasião do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de regularidade do vínculo empregatício dos membros das equipes. O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de uma licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.

9.2. Critérios de habilitação técnica da empresa licitante e seu profissional responsável técnico:

- a. Por se tratar de um serviço que envolve serviços de engenharia, para habilitação técnica a empresa licitante deverá comprovar sua inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - do estado de São Paulo. Quando se tratar de licitante inscrita no CREA de outra região, a mesma deverá apresentar o visto para licitar emitido pelo CREA de São Paulo.
- b. As licitantes deverão apresentar também comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado(s) expedidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando a execução de serviços de maior relevância compatível(is) com o(s) objetos(s), quantitativo(s) e prazos desta licitação.
- c. Além disso, deverão apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo CREA em nome do(s) responsável(is)

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

técnico(s) integrante(s) do quadro de funcionários ou prestadores de serviços da empresa, comprovando a execução do(s) serviço(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, a saber: avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada e avaliação de risco à saúde humanas, conforme normas técnicas da ABNT.

9.3. Materiais e equipamentos exigidos para execução do objeto:

- Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.
- Os equipamentos utilizados nos levantamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando-se manutenções periódicas necessárias ao uso correto do equipamento, bem como sua completa higienização diária.
- A CONTRATADA deverá fornecer equipamento tipo PID, com escala de medição de 0 a 10.000 ppm de VOC, bem como equipamento adequado para medição de benzeno, com limite de detecção de 1 ppm, para as atividades descritas do diagnóstico ambiental.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's, EPC's e uniformes necessários à execução dos serviços aos seus empregados, subcontratados, prepostos ou agentes.

9.4. Informações adicionais:

- A CONTRATADA deverá prever a realização de reuniões mensais com a Fiscalização do Contrato para verificação e discussão do andamento dos serviços. Cabe ressaltar que essa atividade não é item de medição de serviços e desta forma, os custos não serão pagos pela CONTRATANTE.
- Todas as despesas relativas à realização dos serviços (viagens, deslocamento de materiais e equipamentos etc.) deverão estar incluídas nos preços dos serviços.
- A empresa vencedora desta Licitação não poderá prestar serviços cujas atividades direta e indiretamente importem remediação e tratamento referente às áreas impactadas dos sítios objeto da presente Licitação, pelos próximos 5 (cinco) anos.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

11. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- A avaliação será realizada no local descrito no item 5, a execução das atividades ocorrerá de acordo com o horário de funcionamento ou disponibilidade do contratado, podendo variar conforme o expediente definido por ele.
- Os serviços solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Av. Manuel Antônio Gomes, 180 – Jordanésia/SP. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados.
- Os serviços também deverão ser enviados, em arquivo digital, formato PDF, para os e-mails: smma@cajamar.sp.gov.br e fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 108



12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O prazo para execução dos serviços objeto desta especificação é de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;
- b) O prazo poderá ser prorrogado mediante manifestação da empresa contratada com justificativas plausíveis pelo não atendimento ao cronograma estabelecido e sob aprovação prévia da contratante.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete a:

- 13.1. Cumprir prazos de entrega do serviço;
- 13.2. Entregar o serviço conforme detalhamentos desse termo de referência;
- 13.3. Esclarecer à contratante qualquer dúvida necessária ao entendimento do serviço;
- 13.4. Disponibilizar equipe técnica capacitada e com currículo compatível ao objeto para o cumprimento do contrato;
- 13.5. Comparecer nas reuniões determinadas, representada por profissional devidamente qualificado e preparado para discussões a respeito dos produtos a serem entregues, sob pena de sanções administrativas previstas em contrato;
- 13.6. Seguir as metodologias que forem determinadas para cada etapa;
- 13.7. Apresentar equipe Técnica multidisciplinar posterior à contratação, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços elencados nesse documento. O produto final deverá ser acompanhado, obrigatoriamente de anotação de responsabilidade técnica ART;
- 13.8. Não serão admitidos atestados ou comprovações emitidas pela própria licitante em favor da equipe técnica;
- 13.9. A comprovação de vínculo profissional da equipe com a licitante será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços;
- 13.10. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 13.11. A CONTRATANTE deverá indicar servidor público habilitado para acompanhar e fiscalizar os serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

A CONTRATANTE se compromete a:

- 13.12. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 13.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.14. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. PENALIDADES

MULTAS:

- a) A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas;
- b) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- c) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.
- d) O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.
- e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- f) A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.
- g) Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- h) As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.42.01- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541 - Preservação e Conservação Ambiental

0070- Gestão Sustentável

2212- Gestão Ambiental

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.000.0000- Tesouro

707- Ficha Orçamentária

16. FISCALIZAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.139/2024, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- a. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- g. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- h. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- i. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

FISCAL:

Nome: Fernando Jordani Feliti

Cargo: Subsecretário

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RE: 12804

Dados para contato: fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br

Gestor do Contrato

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 108



ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória e Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana somente serão iniciadas após a aprovação expressa e formal pela FISCALIZAÇÃO de proposta de escopo técnico, sendo imprescindível a apresentação do cronograma e dos resultados dos relatórios de investigação da etapa anterior, exceto para a etapa de Avaliação Preliminar na qual deverá ser aprovado com base em cronograma detalhado a ser apresentado.
- 1.2. Os trabalhos deverão ser realizados estritamente conforme previsto no escopo técnico e cronograma acordado. No caso de ser identificada, durante a execução dos serviços, a necessidade de modificação no escopo técnico em alguma das etapas de diagnóstico, visando a delimitação de plumas, caracterização hidrogeológica, entre outros, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada e, depois de avaliado, caso seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser apresentada e aprovada a complementação da proposta com a revisão de escopo técnico.
- 1.3. Ao final do diagnóstico, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico. Quando forem executados simultaneamente os serviços de diagnóstico e de avaliação de risco à saúde humana, o relatório deverá ser único (com pagamento para cada serviço realizado), salvo em casos excepcionais quando solicitado e aprovado previamente pela Fiscalização do Contrato.
- 1.4. Para as áreas que eventualmente não for possível a conclusão do diagnóstico conforme planejado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório com as informações obtidas até então e proposta de complementação do escopo técnico.
- 1.5. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer momento, informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento ou entendimento de determinada etapa dos serviços, os quais deverão ser apresentados na forma de notas técnicas em via eletrônica, no prazo máximo de 30 dias. Salienta-se que essas notas técnicas têm caráter expedito e, portanto, não são passíveis de medição.

2. APOIO TOPOGRÁFICO

- 2.1. Os serviços de apoio topográfico devem seguir as orientações da norma ABNT NBR 13.133 - Execução de levantamento topográfico e as seguintes orientações:
 - 2.1.1. Além dos equipamentos indicados no capítulo 4 da norma ABNT NBR 13133, inclui-se o GPS como equipamento básico de localização preliminar de coordenadas planimétricas.
 - 2.1.2. Todos os aparelhos de medição devem estar em perfeito estado, ser calibrados e aferidos periodicamente e ter precisão compatível com as tolerâncias estabelecidas.
 - 2.1.3. Os serviços georreferenciados que compõem o apoio topográfico devem referir-se ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) no “datum” horizontal SIRGAS2000 e “datum” vertical definido pelo marégrafo de Imbituba – SC. Os dados gerados pelos levantamentos georreferenciados deverão ser disponibilizados digitalmente sob plataforma SIG em arquivos shape file.
- 2.2. A CONTRATADA deverá determinar o georreferenciamento das seções geofísicas, dos pontos de sondagem/amostragem de solo, dos poços de monitoramento (novos e existentes), dos pontos de amostragem de água superficial, batimetria e sedimentos, incluindo todo e qualquer serviço de transporte de coordenadas de bases conhecidas para referenciar os trabalhos em tela. Quando não

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

houver dados adequados para subsidiar o transporte de coordenadas, o levantamento inicial deverá ser realizado por estação total. Com relação aos poços, o levantamento deverá incluir a medição da cota da superfície do terreno e do topo do tubo de revestimento do poço, sendo este o ponto de referência para a medida do nível d'água.

- 2.3. Em casos onde não haja informações (plantas), a CONTRATADA deverá fazer o levantamento específico, podendo ser medido como item específico da Planilha de Preço Unitário de Apoio Topográfico, de acordo com a área em hectares, conforme critério de medição utilizado neste contrato.
- 2.4. A escala a ser utilizada para a confecção das plantas planialtimétricas e a área a ser levantada deverão ser definidas junto à FISCALIZAÇÃO.
- 2.5. O Levantamento Topográfico será medido conforme item específico da Planilha de Preço Unitário, sendo que para áreas iguais ou inferiores a 1 ha será medido 1 verba. Já se a área exceder 1 ha, a medição será proporcional ao tamanho da área.
- 2.6. Os dados utilizados nos produtos do levantamento topográfico, tais como referencial geodésico planialtimétrico, datum e sistema de projeção adotados deverão ser fornecidos nos relatórios e em arquivos digitais.
- 2.7. A retirada de vegetação (árvores, arbustos e outras espécies nativas) que seja regulada por lei deverá ser avaliada quanto à sua real necessidade, cabendo à CONTRATADA a obtenção das licenças necessárias.
- 2.8. A CONTRATADA somente poderá iniciar quaisquer de suas atividades de campo após a autorização pela FISCALIZAÇÃO.

GEOFÍSICA

- 2.9. O levantamento geofísico deverá ser realizado quando indicado pela CONTRATADA na Avaliação Preliminar e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, com objetivo de orientar os demais serviços do diagnóstico, quando necessário.
- 2.10. Os métodos geofísicos poderão ser utilizados para auxiliar na caracterização geológica local por meio da identificação de diferentes litologias e suas respectivas espessuras, profundidade do nível d'água, profundidade do embasamento, presença de fraturas e falhas geológicas e identificação de caminhos preferenciais de fluxo d'água subterrânea, bem como com o objetivo de identificação de interferências em subsuperfície e identificação de anomalias que caracterizem a presença de contaminantes disseminados no solo e nas águas subterrâneas, na identificação de valas contendo resíduos, tambores e tanques enterrados, para subsidiar as etapas posteriores. Quando necessário, este serviço deverá ser incluído na proposta de escopo técnico e a mesma deverá conter, no mínimo, a extensão da área de interesse, o(s) método(s) a ser(em) empregado(s), a localização dos ensaios geofísicos, o prazo de realização e as justificativas para realização do serviço proposto, devendo ser encaminhado à FISCALIZAÇÃO para aprovação previamente ao início dos trabalhos de campo.
- 2.11. As diretrizes adotadas para a seleção do método geofísico e de sua respectiva técnica e arranjo, assim como a utilização e distribuição em área de dois ou mais métodos dependerá essencialmente do histórico da área, condições específicas do local e do objetivo a ser atingido.
- 2.12. A utilização de métodos geofísicos deverá ter como premissa subsidiar a proposta de investigação direta, auxiliando na localização de sondagens e poços de monitoramento, devendo, quando aplicada

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

inicialmente, ser interpretada anteriormente a qualquer outra etapa de diagnóstico apresentada neste escopo. Exceções poderão ser observadas para casos em que haja necessidade de combinar métodos/técnicas para esta definição. Em áreas onde não existam serviços anteriores, a CONTRATADA poderá executar sondagem visando obter a descrição geológica local e auxiliar na interpretação das informações geofísicas.

- 2.13. As anomalias identificadas deverão ser justificadas quanto à sua interpretação e delimitação, com base em experiência profissional própria, bem como em artigos e publicações diversas constantes da bibliografia disponível.
- 2.14. A localização final dos ensaios geofísicos deverá ser georreferenciada segundo plataforma SIG, conforme indicado no item 2 (Apoio Topográfico).
- 2.15. As ferramentas, equipamentos e aplicativos utilizados para execução e interpretação dos ensaios geofísicos deverão ser adequados ao método selecionado. Quando necessário deverão ser utilizadas ferramentas adequadas a fim de reduzir possíveis interferências externas na aquisição dos dados.
- 2.16. Para escolha dos métodos e arranjos a serem aplicados, poderão ser realizados testes específicos em campo, devendo os resultados serem submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Cabe ressaltar que a FISCALIZAÇÃO não medirá os custos com os referidos testes.
 - 2.16.1. GPR Bidimensional: serão utilizados para definição de arcabouço geológico e arcabouço geral da contaminação. A interpretação geológica/geofísica deverá ser realizada através da utilização de workstation, com programas especiais de interpretação e mapeamento com contornos por densidade de cores. A disposição dos dados deverá ser em mídia eletrônica em formato SEG-Y, compatível com o sistema de interpretação supracitado. Deverão estar disponíveis para os trabalhos antenas de 25 a 500 MHz, inclusive blindadas. Os levantamentos devem ser sempre feitos com a execução dos seguintes testes preliminares, visando uma determinação ideal dos parâmetros de campo:
 - 2.16.1.1. Levantamentos CMP (common mid-point) para determinação da velocidade do meio (no mínimo 3) que devem estar bem localizados;
 - 2.16.1.2. Testes com antenas GPR de diferentes frequências;
 - 2.16.1.3. Testes com janelas de tempo (time window) distintas;
 - 2.16.1.4. Testes com stacks diferenciados.
 - 2.16.2. GPR Tridimensional: será utilizado para detalhamento, zoneamento e cubagem de material contaminado, agregando, para este fim, as informações oriundas da avaliação geoquímica. O processamento 3D deverá ser feito com migração nas duas direções (Full Migration) e processamentos especiais (amplitude verdadeira e processamentos traço complexo). A interpretação geológica/geofísica deverá ser feita utilizando workstation, com programas próprios de interpretação e mapeamento com contornos por densidade de cores. A disposição dos dados interpretados deverá ser em mídia eletrônica em formato SEG-Y, compatível com o sistema de interpretação supracitado.
 - 2.16.3. Imageamento Elétrico: para este levantamento deverão ser disponibilizados cabos distintos com pelo menos 60 eletrodos por cabo, com comprimentos totais de 200 e 400 metros, possibilitando

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

imagens elétricas com arranjos múltiplos para investigações rasas e profundas. Os parâmetros ideais para o SEVME devem ser determinados principalmente pelos seguintes testes de campo:

- 2.16.3.1. Testes com diferentes espaçamentos entre eletrodos, de acordo com o material em sub-superfície, a profundidade a ser atingida e a resolução necessária para detectar o alvo;
 - 2.16.3.2. Testes com diferentes configurações (Wenner, Schlumberger, Dipolodipolo etc.).
- 2.17. As informações contidas nos relatórios referentes a este item deverão contemplar uma síntese do método, técnica e arranjo utilizados e o motivo de sua seleção. Além disso, deverão constar perfis, seções e mapas devidamente interpretados e correlacionados com a geologia local e/ou prováveis anomalias presentes na área. Anexo a este, deverão ser apresentadas todas as planilhas de cálculo e os dados utilizados como base para o pré-processamento.

3. SOIL GAS SURVEY

- 3.1. O levantamento Soil Gas Survey tipo varredura (mapeamento) deverá ser realizado quando indicado pela CONTRATADA na Avaliação Preliminar e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, com objetivo de orientar os demais serviços do diagnóstico, quando necessário.
- 3.2. O procedimento para realização da avaliação de gases no solo deve seguir as orientações abaixo:
 - 3.2.1. Constituição de malha adequada à área a ser investigada e seguir as normas técnicas e referências nacionais e internacionais (ASTM WK23766 - New Practice for Active Soil Gas Sampling for Direct Push or Manual-Driven Hand-Sampling Equipment), proposto no relatório de Avaliação Preliminar.
 - 3.2.2. Devem ser feitas duas leituras para cada furo, sendo a primeira leitura a 0,5 m e a segunda a 1,0 m de profundidade, desde que estejam na zona vadosa.
 - 3.2.3. Os analisadores de gases deverão ser operados e mantidos calibrados de acordo com as recomendações do fabricante, devendo o Certificado de Calibração do Equipamento estar disponível para verificação da FISCALIZAÇÃO e ser anexado cópia no relatório final dos diagnósticos.
 - 3.2.4. Os equipamentos utilizados deverão ter recurso de eliminação do gás metano no momento das medições.
 - 3.2.5. Os furos deverão ser fechados, ao final de cada medição, com uma calda de cimento, evitando-se que eventuais acidentes em superfície atinjam o subsolo por meio desses furos.
- 3.3. Deverão ser apresentados no relatório final os resultados obtidos por este levantamento, através de plantas com demonstração ilustrativas das dispersões dos isovalores, com a localização dos pontos medidos e a disposição dos equipamentos existentes na área investigada, sob plataforma SIG (para compor o relatório e também para entrega em arquivos digitais tipo shape file).
- 3.4. Esta avaliação deverá indicar os locais para realização das sondagens de investigação e instalação de poços de monitoramento e poços multiníveis, localizados junto às anomalias observadas e suas possíveis correlações com equipamentos existentes, aliado aos métodos geofísicos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 108



4. SONDAGENS DE INVESTIGAÇÃO

4.1. Orientações Gerais:

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados para execução de sondagens mecanizadas, sendo que os equipamentos deverão ter potência compatível com os materiais geológicos identificados.
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá justificar a profundidade das sondagens no Relatório de Avaliação Preliminar, que deverá ser baseada em estudos anteriores (Geofísica, Sondagens, Instalação de Poços etc.).
- 4.1.3. As sondagens que atingirem blocos, rochas ou outro material que impeçam a sua penetrabilidade, deverão apresentar descrição litológica até a profundidade alcançada e indicada a impenetrabilidade.
- 4.1.4. Entende-se por sondagem mecânica as sondagens rotativas realizadas com a utilização de equipamentos e maquinários de perfuração tipo Hollow stem auger, BobCat e outros de médio porte, dotados de brocas ocas que permitam a coleta de solo através de liners. As sondagens por outros métodos devem ser entendidas como as sondagens rotopneumáticas e percussivas dotadas de martelo para auxílio à perfuração ou mesmo rotativas que utilizem bombas acopladas para circulação de água que auxiliam na perfuração de rocha ou solo com propriedades físicas tais que os equipamentos utilizados nas sondagens mecanizadas não sejam capazes de realizar perfurações. As sondagens a trado manual são as realizadas com trados tipo concha acoplados a hastes metálicas de fino calibre, os quais se destinam à perfuração e coleta de solo deformado. Ressalta-se que a utilização de tripé auxiliar à perfuração por trado manual, com ou sem equipamento motorizado, não será caracterizada como sondagem mecanizada.
- 4.1.5. Os tipos de sondagens e seus quantitativos a serem utilizados deverão ser detalhados quando da apresentação do Relatório da Avaliação Preliminar e somente poderão ser alterados com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 4.2. As sondagens de investigação deverão ser perfuradas através da metodologia “directpush”, conforme Norma ASTM D-6282-98 (“Standard Guide for Direct Push Soil Sampling for Environmental Site Characterizations”), onde deverá ser realizada medição de VOC’s (Compostos Orgânicos Voláteis) a cada metro perfurado, através de equipamento com escala de 0 a 10.000 ppm, para verificação expedita da presença de contaminação de solo.
- 4.3. As ferramentas utilizadas para execução das sondagens de investigação deverão ser higienizadas para descontaminação, de uma sondagem para outra e a cada avanço da perfuração, utilizando sabão neutro não fosfatado e água desmineralizada, conforme orientações da Norma ASTM A380/99r00 (“Standard practice for cleaning, descaling and passivation of stainless steel parts, equipments and systems”).
- 4.4. A localização final das sondagens deverá ser devidamente georreferenciada segundo sistema de coordenadas e datum conforme definido no item 2 (Apoio Topográfico) desta especificação. Nas plantas deverão ser contemplados mapas de detalhe das unidades, com a discriminação dos equipamentos existentes nestas. As plantas deverão ser disponibilizadas digitalmente sob plataforma SIG em arquivos tipo shape file, conforme descrito anteriormente. Em casos onde não haja informações (plantas), a CONTRATADA deverá fazer o levantamento específico, podendo ser

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

medido como item específico da Planilha de Preço Unitário de Apoio Topográfico, de acordo com a área em hectares, conforme critério de medição apresentado no item 2 (Apoio Topográfico).

- 4.5. A descrição dos materiais provenientes das sondagens deverá ser realizada de acordo com a Norma Técnica ABNT/NBR 6502/95 – “Rochas e solos: terminologia” em sua respectiva última edição ou outra que a substitua, realizada em planilha de campo desenvolvida pela CONTRATADA, visando homogeneizar a terminologia utilizada, bem como reduzir a subjetividade durante as descrições, quando realizadas por diferentes profissionais, além de realizar documentação fotográfica do material recuperado, a cada avanço da sonda de perfuração, buscando condições de iluminação similares em todos os registros, aliada à escala de cores padronizada.
- 4.6. A descrição das sondagens deverá ser apresentada sob a forma de perfis litológicos, contendo simbologia e legenda descrevendo as características observadas (nível d’água, concentração de VOC e presença de produto, além de equipe técnica executora, hora de início e término da sondagem, condição climática etc.).
- 4.7. Os furos das sondagens de investigação que não forem utilizadas para a instalação de poços de monitoramento deverão, logo após a retirada das amostras, ser preenchidos com uma calda de cimento e bentonita, evitando-se a formação de caminhos preferenciais dos contaminantes para o subsolo.

5. AMOSTRAGEM E ANÁLISE QUÍMICA DE SOLO

- 5.1. Para coleta de solos, a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos constantes nas normas ASTM D1452/80r00 (“Standard practice for soil investigation and sampling by Auger borings”) e ASTM D6907/2005 (“Standard practice for sampling soils and contaminated media with hand-operated bucket augers”), em suas respectivas últimas edições ou outras que as substituam.
- 5.2. As amostras de solo deverão ser coletadas continuamente, mediante utilização de amostradores descartáveis de polietileno (liner), utilizando a metodologia “direct-push” conforme norma ASTM D-6282-98 supracitada. No caso de se utilizar trado manual durante as perfurações, no horizonte a ser amostrado, a alíquota deverá ser coletada através de amostradores tipo liner, com a utilização de amostrador auxiliar.
- 5.3. Deverão ser coletadas amostras de solo no horizonte superficial para análise de inorgânicos e PCBs, quando aplicável, e no maior VOC encontrado ou na franja capilar, para análise dos demais parâmetros. Deverão também ser coletadas amostras nos trechos de sondagens onde forem observados indícios de presença de contaminantes em fase residual.
- 5.4. Para a realização de análises químicas, as amostras deverão ser encaminhadas para laboratório acreditado conforme Resolução CONAMA 420/2009. Segue abaixo os parâmetros especificados, ressaltando-se que a realização de análises químicas de solo deverá ser prevista no Relatório da Avaliação Preliminar. Deverá ser considerada a identificação de substâncias químicas não previstas na listagem abaixo através de varredura.

Voláteis	Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xilenos pelo método USEPA 8260B.
----------	---

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Semi-voláteis	PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos) pelo método USEPA 8270B, onde deverão ser analisados no mínimo os seguintes analitos: naftaleno, acenaftileno, acenafteno, fluoreno, fenantreno, antraceno, fluoranteno, pireno, benzo(a)antraceno, criseno, benzo(b)fluoranteno, benzo(k)fluoranteno, benzo(a)pireno, indeno(1,2,3-cd)pireno, dibenzo(a,h)antraceno, benzo(g,h,i)perileno.
TPH	TPH fracionado por faixa de carbono, a partir da cadeia C6, devendo estar separados em aromáticos e alifáticos.
Inorgânicos	Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo total, Cromo hexavalente, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato, Prata, Selênio, Vanádio e Zinco.
Varredura de SVOC, VOC e Organoclorados	
Pelo método VOC - USEPA 8260-b (volatile organic compounds by gas chromatography/mass spectrometry (gc/ms)) e SVOC e organoclorados - USEPA 8270-d (semivolatile organic compounds by gas chromatography/mass spectrometry (gc/ms)), de acordo com os seguintes analitos:	
VOC	1,1,2-Tetracloroetano, 1,1,1-Tricloroetano, 1,1,2,2-Tetracloroetano, 1,1,2-Tricloroetano, 1,1-Dicloroetano, 1,1-Dicloroeteno, 1,1-Dicloropropeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,3-Tricloropropano, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,2,4-Trimetilbenzeno, 1,2-Cis-Dicloroeteno, 1,2-Dibromo-3-Cloropropano, 1,2-Dibromoetano, 1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 1,2-Dicloropropano, 1,2-Trans-Dicloroeteno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,3-Cis-Dicloropropeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,3-Dicloropropano, 1,3-Trans-Dicloropropeno, 1,4-Diclorobenzeno, 2,2-Dicloropropano, 2-Clorotolueno (1-Cloro-2-Metilbenzeno), 4-Clorotolueno (1-Cloro-4-Metilbenzeno), 4-Isopropiltolueno, Benzeno, Bromobenzeno, Bromoclorometano, Bromometano, Cloreto de Vinila, Clorobenzeno, Cloroetano, Clorofórmio (Triclorometano), Cumeno (1-Metiletil-Benzeno), Dibromoclorometano, Dibromometano, Diclorobromometano, Diclorodifluormetano, Diclorometano, Estireno, Etilbenzeno, Fluortriclorometano, Hexaclorobutadieno, m,p-Xileno, Mestileno (1,3,5-Trimetilbenzeno), 1Naftaleno, N-Butilbenzeno, N-Propilbenzeno, o,p-Xileno, o-Xileno, Sec-Butilbenzeno, Tert-Butilbenzeno, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Tribromometano (Bromofórmio), Tricloreto.
SVOC	1-Metilnaftaleno, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, 2,3,5,6-Tetraclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-Diclorofenol, 2,4-Dimetilfenol, 2,4-Dinitrofenol, 2,4-Dinitrotolueno, 2,6-Dinitrotolueno, 2-Clorofenol, 2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Cloronaftaleno, 2-Metil-4,6-dinitrofenol, 2-Metilfenol (o-Cresol), 2-Metilnaftaleno, 2-Nitroanilina, 2-Nitrofenol, 3-Nitroanilina, 4-Bromofenilfenileter, 04-Cloro-3-Metilfenol, 04-Cloroanilina, 04-Clorofenil-Fenileter, 4-Nitroanilina, 4-Nitrofenol, Acenafteno, Acenaftileno, Alcool Benzálico, Antraceno, Azobenzeno, Benzil butil ftalato, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(ghi)perileno, Benzo(k)fluoranteno, Bis(2-cloroetil)eter, Bis(2-cloroetoxi)metano, Bis(2-cloroisopropil)eter, Bis(2-etilhexil)ftalato, Carbazole, Criseno, Dibenzo(ah)antraceno, Dibenzofurano, Dibutil ftalato, Dietil ftalato, Difenilamina, Dimetil ftalato, Di-n-octil ftalato, Fenantreno, Fenol, Fluoranteno, Fluoreno, Hexaclorobenzeno, Hexaclorobutadieno, Hexaclorociclopentadieno, Hexacloroetano, Indeno(123cd)pireno, Isoforone, m,p-cresol, Naftaleno, Nitrobenzeno, NNitrosoimetilamina, N-Nitrosodi-n-Propilamina, Pentaclorofenol, Pireno, Piridina.
Organoclorados	Aldrin, Alfa-Endosulfan, Alfa-HCH, Beta-Endosulfan, Beta-HCH, Cis - Heptacloro Epóxido, Cis-Clordano (alfa-clordano), Delta-HCH, Dieldrin, Endrin, Epsilon-HCH (**), Gamma-HCH (Lindano), Heptacloro, Hexaclorobenzeno, Isodrin, Metoxicloro, Mirex, o,p'-DDD, o,p'-DDE, o,p'- DDT, Oxy-Clordano, p,p'-DDD, p,p'-DDE, p,p'-DDT, Trans-Clordano (gamaclordano), Trans-Heptacloro Epóxido.

- 5.5. Os métodos analíticos a serem utilizados serão aqueles das séries 3000, 4000, 5000, 6000, 7000, 8000 e 9000 da USEPA-SW846 (Test Methods for Evaluating Solid Waste, Physical/Chemical Methods), porém, no caso de surgirem técnicas mais eficientes, a CONTRATADA deverá atualizar para estes métodos.
- 5.6. Devem ser respeitados os limites de detecção compatíveis com os valores orientadores estabelecidos pela Resolução CONAMA 420/2009 e pela DECISÃO DE DIRETORIA Nº 256/2016/E, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016, da Cetesb. Em caso de ausência de valores de referência nas legislações citadas, poderão ser adotados valores de listas de referência internacionais, tais como a Holandesa (MVROM, 2000) e USEPA Region 9 PRG Table, em suas respectivas últimas edições ou outra que as substituam.
- 5.7. As amostras individuais para cada parâmetro e/ou grupo de parâmetros deverão ser catalogadas em planilha de campo conforme procedimentos internos da CONTRATADA.
- 5.8. Os frascos ou recipientes utilizados para armazenamento das amostras deverão ser identificados conforme procedimentos internos da CONTRATADA, sendo exigido que a etiqueta seja resistente à umidade.
- 5.9. Quando for visualmente observada camada de resíduo nos materiais provenientes das sondagens, a CONTRATADA deverá coletar amostras de cada tipo de resíduo identificado, segundo os critérios descritos na ABNT NBR 10007 para caracterização segundo a ABNT NBR 10004. Neste caso, o

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

número de amostras a serem analisadas deverá ser proposto pela CONTRATADA e precisará ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Este item deverá ser proposto apenas quando da sua observação em campo, salvo em solicitações específicas da FISCALIZAÇÃO ou conhecimento de situação pretérita que demande tal procedimento.

5.10. Poderão ser coletadas amostras indeformadas e deformadas de solo, nas zonas saturada e não-saturada, para caracterização dos seguintes parâmetros físico-químicos:

- a) granulometria;
- b) porosidade total;
- c) porosidade efetiva;
- d) densidade de partículas;
- e) densidade total do solo;
- f) umidade natural;
- g) densidade volumétrica de ar e de água no solo;
- h) fração de carbono orgânico (foc);
- i) potencial hidrogeniônico (pH);
- j) potencial de oxirredução (ORP) e;
- k) densidade dos grãos.

A realização dessa atividade deverá ser justificada na Avaliação Preliminar.

5.11. Deverão ser atendidas as normas que apresentam as diretrizes para obtenção destes parâmetros, sendo elas ABNT/NBR 7181/84 (“Solo – Análise granulométrica: método de ensaio”), ISO 10694/95 (“Soil quality: Determination of organic and total carbon after dry combustion (elementary analysis)”), ISO 14235/1998 (“Soil quality: Determination of organic carbon by sulfochromic oxidation”) e ASTM D422/63r02 (“Standard test methods for particle size analysis of soils”), em suas respectivas últimas edições ou outra que as substituam.

5.12. As amostras indeformadas deverão ser coletadas conforme normas técnicas ABNT/NBR 96041/86 (“Abertura de poços e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas: procedimentos”) e ASTM D7015/2004 (“Standard Practices for Obtaining Undisturbed Block (Cubical and Cylindrical) Samples of Soils”), em suas respectivas últimas edições ou outra que as substituam.

5.13. Deverão ser adotadas, para controle de qualidade, os procedimentos da norma ABNT NBR 16435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas - Procedimento.

5.14. As ferramentas utilizadas para coleta de amostras de solo deverão ser higienizadas para descontaminação, de uma sondagem para outra, utilizando sabão neutro não fosfatado e água desmineralizada, conforme orientações da Norma ASTM A380/99r00 (“Standard practice for cleaning, descaling and passivation of stainless steel parts, equipments and systems”), em suas respectivas últimas edições ou outra que as substituam.

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar a Cadeia de Custódia (Chain of Custody) das amostras de solo encaminhadas ao laboratório de análises químicas, com o registro de recebimento e respectiva descrição das condições das amostras, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da área de recebimento do laboratório contratado, comprovando os requisitos básicos de preservação, acondicionamento e transporte das amostras conforme orientação ABNT NBR 16435:2015 -

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas - Procedimento.

- 5.16. Amostras cujo prazo de validade (prazos de entrega ao laboratório, extração etc.) ou forma de conservação estiver fora dos padrões de aceitação não serão aceitas e medidas, sendo que uma nova amostragem poderá ser solicitada pela FISCALIZAÇÃO, sem custos à CONTRATANTE.
- 5.17. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO cópia da Cadeia de Custódia, ou Formulário de Coleta e Envio de Amostras (Chain of Custody), assinada pelo laboratório. Vale ressaltar que nesta cadeia de custódia deverá constar os anexos do relatório técnico da área.
- 5.18. Os respectivos laudos analíticos deverão seguir as orientações da norma ABNT NBR 16435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas - Procedimento. Salienta-se que todos os laudos dos resultados analíticos deverão conter a assinatura ou rubrica do técnico responsável pelo laboratório, os cromatogramas respectivos às análises de TPH, VOCs, SVOCs, organoclorados e PCBs, controles de qualidade analítica, recuperação do surrogate, limites de detecção e de quantificação, datas e horários de coleta, extração e análise e discriminação dos métodos de extração e analíticos. Vale ressaltar que nesta cadeia de custódia deverão constar os anexos do relatório técnico da área.

6. INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E POÇOS MULTINÍVEIS

- 6.1. A CONTRATADA deverá instalar poços de monitoramento e conjuntos de poços multiníveis (com 1 seção filtrante ou mais), conforme proposição da CONTRATADA e aprovação da FISCALIZAÇÃO, todos com revestimento e filtro geomecânicos reforçados com diâmetro de 2" ou 4" (conforme aplicação), preenchimento anelar com pré-filtro de areia graduada com diâmetro adequado, selo de proteção com pellets de bentonita, e proteção sanitária de concreto, com tampa metálica, devidamente fechada com cadeado.
- 6.2. Os quantitativos e localização dos poços deverão seguir as recomendações do relatório de Avaliação Preliminar apresentado ou a indicação da FISCALIZAÇÃO. Caso não seja possível a instalação, conforme aprovado no plano de amostragem constante no relatório de Avaliação Preliminar, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO nova indicação de proposição e respectivas justificativas da alteração, para aprovação.
- 6.3. Para a construção destes poços, deverão ser seguidas as orientações contidas na ABNT NBR 15495-1 (Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e Construção), e complementarmente normas técnicas internacionais ASTM D6724/04 ("Standard guide for installation of direct-push groundwater monitoring wells") e D6151/97r03 ("Standard practice for using hollow-stem augers for geotechnical exploration and soil sampling"), em suas respectivas últimas edições ou outra que as substituam, contemplando as suas devidas proteções sanitárias. Para o caso de serem encontrados materiais que apresentem instabilidade durante a perfuração, deverá ser utilizado revestimento adequado para instalação dos poços.
- 6.4. Os poços deverão ser apresentados sob a forma de perfis litológico-construtivos, contendo simbologia e legenda descrevendo as características observadas, além de tabela no corpo do texto com resumo das características construtivas dos poços instalados (nível d'água, concentração de VOC e presença de produto, além de equipe técnica executora, hora de início e término da sondagem, condição climática etc.).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. A limpeza e o desenvolvimento dos poços deverão ser realizados segundo a ABNT NBR 15495-2 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 2: Desenvolvimento, sempre com materiais descartáveis ou devidamente descontaminados.
- 6.6. Entre uma sondagem e outra, as ferramentas utilizadas para instalação dos poços de monitoramento deverão ser higienizadas para sua descontaminação, utilizando sabão neutro não fosfatado e água desmineralizada, conforme orientações da norma ASTM A380/99r00 ("Standard practice for cleaning, descaling and passivation of stainless steel parts, equipments and systems"), em suas respectivas últimas edições ou outra que as substituam.
- 6.7. Todos os poços deverão possuir placa de identificação em material metálico resistente a intempéries, na base e interior da base sanitária do poço, onde deverá constar a identificação da empresa, o número identificador do poço, a área que o mesmo pertence, sua cota altimétrica, suas coordenadas e datum utilizado no levantamento planialtimétrico.
- 6.8. A localização final dos poços deverá ser devidamente georreferenciada e disponibilizada em plataforma SIG, conforme informado nos itens anteriores, no formato de plantas no relatório e também em arquivos digitais tipo shape file. Nas plantas deverão ser contemplados mapas de detalhe das unidades, com a discriminação dos equipamentos existentes. Em casos onde não haja informações (plantas), a CONTRATADA deverá fazer o levantamento específico, podendo ser medido como item específico da Planilha de Preço Unitário de Apoio Topográfico, de acordo com a área em hectares, conforme critério de medição apresentado no item 2 (Apoio Topográfico).
- 6.9. A CONTRATADA deverá realizar a solicitação de autorização de perfuração de poços conforme procedimento vigente junto ao órgão gestor de recursos hídricos.

7. ENSAIOS GEOLÓGICO-HIDROGEOLÓGICOS

- 7.1. Nos poços pré-existentes e nos que vierem a ser instalados a partir deste trabalho, a CONTRATADA poderá, quando necessário, realizar ensaios para determinação do coeficiente de condutividade hidráulica (slug ou bail test), utilizando metodologia apropriada para interpretação em relação ao aquífero em investigação, seja este livre, confinado ou semi-confinado. Os serviços deverão ser indicados pela CONTRATADA no plano de investigação e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.2. O sistema de aquisição de dados deverá ser feito através de transdutor de pressão eletrônico com correção automática de pressão barométrica, programado previamente no escritório ou diretamente no campo para realizar e armazenar leituras rapidamente, no mínimo a cada 0,5 segundo. O número de testes de permeabilidade será determinado em função da heterogeneidade do aquífero local, após o conhecimento da litologia da área de estudos.
- 7.3. O ensaio deverá ser iniciado introduzindo ou retirando um sólido (tarugo) cilíndrico de volume conhecido de dentro do poço de forma que o nível d'água (NA) no poço seja elevado ou rebaixado instantaneamente. Este volume deslocado equivale à adição ou à retirada instantânea de água do aquífero. Dever-se-á monitorar o posicionamento do NA para obtenção de uma curva de rebaixamento do NA com tempo ($H/H_0 \times T$). Desta curva serão extraídos os parâmetros que, juntamente com as características geométricas do poço, fornecerão o valor de condutividade hidráulica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4. O tratamento e a interpretação dos ensaios serão realizados através dos métodos de Hvorslev (1951) e/ou Bower & Rice (1976).
- 7.5. Cabe ressaltar que os ensaios não representativos por falha em procedimentos ou por falta de condições técnico-construtivas dos poços de monitoramento não serão medidos pela Fiscalização do Contrato.
- 7.6. Em caso da não possibilidade de realização do teste com cilindro de volume conhecido, a CONTRATADA poderá propor previamente para aprovação da Fiscalização do Contrato a realização do ensaio com bombeamento ou infiltração. A interpretação dos resultados deverá ser apresentada à Fiscalização do Contrato, também em formato digital, para sua aprovação.
- 7.7. Deverão ser realizados ensaios para determinação da condutividade hidráulica na zona não saturada, através da realização de ensaios de permeabilidade segundo o princípio do sifão de Mariotte ou método que o valha, como por exemplo ABGE (Ensaio de Permeabilidade em Solos – Boletim nº 6, 1996), devendo a localização dos ensaios ser apresentada em mapas. A interpretação dos resultados deverá ser apresentada à Fiscalização do Contrato, também em formato digital, para sua aprovação. A partir desses dados, deverá ser realizada estimativa da permeabilidade intrínseca e da condutividade hidráulica vertical da zona não saturada.
- 7.8. Todos os dados obtidos deverão estar georreferenciados em banco relacional de dados na plataforma SIG.

8. AMOSTRAGEM E ANÁLISE QUÍMICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E SUPERFICIAL

- 8.1. A CONTRATADA deverá coletar amostras de água subterrânea nos poços de monitoramento instalados e em poços pré-existent, conforme previsto no relatório de Avaliação Preliminar. Deverá ser incluída a amostragem no corpo d'água superficial imediatamente a jusante da área.
- 8.2. Deverão também ser realizadas análises em amostras de branco de campo e equipamento, a cada lote representativo de amostras, encaminhadas ao laboratório. Para efeito de medição, estas análises serão consideradas como as demais analisadas, devendo ser sinalizado à FISCALIZAÇÃO que se trata de análises de controle.
- 8.3. Poderão ser analisados os seguintes parâmetros, a depender das características da área e do relatório de Avaliação Preliminar aprovado. Deverá ser considerada a identificação de substâncias químicas não previstas na listagem abaixo através de varredura.

BTEX	Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xilenos pelo método USEPA 8260B.
PAH	Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos, pelo método USEPA 8270B, onde deverão ser analisados no mínimo os seguintes analitos: naftaleno, acenaftileno, acenafteno, fluoreno, fenantreno, antraceno, fluoranteno, pireno, benzo(a)antraceno, criseno, benzo(b)fluoranteno, benzo(k)fluoranteno, benzo(a)pireno, indeno(1,2,3-cd)pireno, dibenzo(a,h)antraceno, benzo(g,h,i)perileno.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

TPH	TPH fracionado por faixa de carbono, a partir da cadeia C6, devendo estar separados em aromáticos e alifáticos.
Inorgânicos totais e dissolvidos	Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmiu, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo total, Cromo hexavalente, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato, Prata, Selênio, Vanádio e Zinco.
Varredura de SVOC, VOC e Organoclorados	
Pelo método voc - USEPA 8260-b (volatile organic compounds by gas chromatography/mass spectrometry (gc/ms)) e svoc e organoclorados - USEPA 8270-d (semivolatile organic compounds by gas chromatography/mass spectrometry (gc/ms)), de acordo com os seguintes analitos:	
VOC	1,1,1,2-Tetracloroetano, 1,1,1-Tricloroetano, 1,1,2,2-Tetracloroetano, 1,1,2-Tricloroetano, 1,1-Dicloroetano, 1,1-Dicloroetano, 1,1-Dicloropropeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,3-Tricloropropano, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,2,4-Trimetilbenzeno, 1,2-Cis-Dicloroetano, 1,2-Dibromo-3-Cloropropano, 1,2-Dibromoetano, 1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 1,2-Dicloropropano, 1,2-Trans-Dicloroetano, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,3-Cis-Dicloropropeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,3-Dicloropropano, 1,3-Trans-Dicloropropeno, 1,4-Diclorobenzeno, 2,2-Dicloropropano, 2-Clorotolueno (1-Cloro-2-Metilbenzeno), 4-Clorotolueno (1-Cloro-4-Metilbenzeno), 4-Isopropiltolueno, Benzeno, Bromobenzeno, Bromoclorometano, Bromometano, Cloreto de Vinila, Clorobenzeno, Cloroetano, Clorofórmio (Triclorometano), Cumeno (1-Metiletil-Benzeno), Dibromoclorometano, Dibromometano, Diclorobromometano, Diclorodifluormetano, Diclorometano, Estireno, Etilbenzeno, Fluortriclorometano, Hexaclorobutadieno, m,p-Xileno, Mestileno (1,3,5-Trimetilbenzeno), Naftaleno, N-Butilbenzeno, N-Propilbenzeno, o,p-Xileno, o-Xileno, Sec-Butilbenzeno, Tert-Butilbenzeno, Tetracloroetano de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tribromometano (Bromofórmio), Tricloreto.
SVOC	1-Metilnaftaleno, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, 2,3,5,6-Tetraclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-Diclorofenol, 2,4-Dimetilfenol, 2,4-Dinitrofenol, 2,4-Dinitrotolueno, 2,6-Dinitrotolueno, 2-Clorofenol, 2-Cloronaftaleno, 2-Metil-4,6-dinitrofenol, 2-Metilfenol (o-Cresol), 2-Metilnaftaleno, 2-Nitroanilina, 2-Nitrofenol, 3-Nitroanilina, 4-Bromofenil-fenileter, 04-Cloro-3-Metilfenol, 04-Cloroanilina, 04-Clorofenil-Fenileter, 4-Nitroanilina, 4-Nitrofenol, Acenafteno, Acenaftileno, Alcool Benzílico, Antraceno, Azobenzeno, Benzil butil ftalato, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(ghi)perileno, Benzo(k)fluoranteno, Bis(2-cloroetil)eter, Bis(2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	cloroetoxi)metano, Bis(2-cloroisopropil)eter, Bis(2-etilhexil)ftalato, Carbazole, Criseno, Dibenzo(ah)antraceno, Dibenzofurano, Dibutil ftalato, Dietil ftalato, Difenilamina, Dimetil ftalato, Di-n-octil ftalato, Fenantreno, Fenol, Fluoranteno, Fluoreno, Hexaclorobenzeno, Hexaclorobutadieno, Hexaclorociclopentadieno, Hexacloroetano, Indeno(123cd)pireno, Isoforone, m,p-cresol, Naftaleno, Nitrobenzeno, N-Nitrosoimetilamina, N-Nitrosodi-n-Propilamina, Pentaclorofenol, Pireno, Piridina.
Organoclorados	Aldrin, Alfa-Endosulfan, Alfa-HCH, Beta-Endosulfan, Beta-HCH, Cis - Heptacloro Epóxido, Cis-Clordano (alfa-clordano), Delta-HCH, Dieldrin, Endrin, Epsilon-HCH (**), Gamma-HCH (Lindano), Heptacloro, Hexaclorobenzeno, Isodrin, Metoxicloro, Mirex, o,p'-DDD, o,p'-DDE, o,p'-DDT, Oxy-Clordano, p,p'-DDD, p,p'-DDE, p,p'-DDT, Trans-Clordano (gama-clordano), Trans-Heptacloro Epóxido.

- 8.4. Os métodos analíticos a serem utilizados serão aqueles das séries 3000, 4000, 5000, 6000, 7000, 8000 e 9000 da USEPA-SW846 (Test Methods for Evaluating Solid Waste, Physical/Chemical Methods), em suas respectivas últimas edições ou outra que as substituam, ou ainda, no caso de surgirem técnicas mais eficientes, a CONTRATADA deverá atualizar para estes métodos que consigam atingir limites menores, com aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 8.5. Deverão ser respeitados os limites de quantificação compatíveis com os valores orientadores definidos em cada local onde os diagnósticos estejam em realização. Dever-se-á atender ainda às Resoluções CONAMA n° 396/2008, CONAMA n° 420/2009 e DECISÃO DE DIRETORIA N° 256/2016/E, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016, da Cetesb e seus valores orientadores propostos. Em caso de ausência de valores de referência, poderão ser adotados valores de listas de referência internacionais, tais como a Holandesa (MVROM, 2000) e USEPA Region 9 PRG Table, em suas respectivas últimas edições ou outra que as substituam, desde que acordado previamente com a FISCALIZAÇÃO.
- 8.6. Para esta amostragem, a CONTRATADA deverá seguir as diretrizes constantes da norma ASTM D-6771-02 ("Standard Practice for Low-Flow Purging and Sampling for Wells and Devices Used for Ground-Water Quality Investigations"), que estabelece os critérios para coleta de água subterrânea, utilizando baixa-vazão (micro-purga), em suas respectivas últimas edições ou outra que as substituam, apresentando, antes do início dos serviços, uma descrição detalhada dos procedimentos de amostragem de água subterrânea, o qual deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Deverá também seguir as seguintes orientações:
- 8.6.1. Não deverão ser utilizados bailers e bombas com válvula de pé para purga dos poços de monitoramento, exceto em casos necessários, desde que seja solicitado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.6.2. Efetuar purga com vazão controlada ou adotar sistema de amostragem por baixa vazão (micropurga/low-flow), utilizando bomba pneumática com bexiga de polietileno descartável ou similar desde que seja solicitado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6.3. Monitorar os parâmetros de condutividade elétrica, pH, oxigênio dissolvido, potencial de oxirredução, turbidez e temperatura durante a amostragem, através de célula de fluxo.
- 8.7. As amostras individuais para cada parâmetro/grupo de parâmetros deverão ser coletadas e acondicionadas segundo as orientações seguintes:
- 8.7.1. A planilha de campo deverá ter o local da amostra (poço amostrado), data, coordenadas geográficas, responsável pela coleta, parâmetros a serem analisados e tipo de preservação utilizada (caso recomendado).
- 8.7.2. Cada amostra individual deverá ser preservada logo após a coleta, pela equipe da CONTRATADA, seguindo as recomendações do “Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater”, em sua última edição.
- 8.7.3. Deverá ser seguida sequência de coleta conforme grau de volatilização dos compostos referidos, sendo VOC’s, SVOC’s (Compostos Orgânicos Semi-Voláteis), TPH e Inorgânicos.
- 8.7.4. Os frascos ou recipientes utilizados para armazenamento das amostras deverão ser identificados conforme procedimentos internos da CONTRATADA, sendo exigido que a etiqueta seja resistente à umidade.
- 8.8. No caso de identificação de produto em fase livre nas áreas em investigação, deverá ser realizada a coleta da amostra do produto com bailer descartável, sendo definida uma amostra para cada tipo de produto identificado/diferenciado por suas características visuais, por área, com objetivo de identificação das características básicas do produto, como por exemplo cor e viscosidade, visando à identificação da fonte de contaminação.
- 8.9. Ao identificar a fase livre de hidrocarbonetos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente notificada, sendo que a CONTRATADA deverá registrar em Relatório Diário de Obra as características do produto encontrado.
- 8.10. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do Contrato cópia da Cadeia de Custódia, ou Formulário de Coleta e Envio de Amostras (Chain of Custody), com lista de verificação preenchida pela mesma (checklist) das amostras de água subterrânea que serão encaminhadas ao laboratório de análises químicas, devidamente assinadas por este último. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de acompanhamento de prazos de processo analítico, contemplando as datas de coleta, envio, recebimento, extração do analito (quando aplicado) e realização da análise, visando garantir os prazos estipulados pelas respectivas metodologias. O modelo de Cadeia de Custódia deverá ser apresentado previamente ao início dos trabalhos para aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Estes documentos deverão constar nos anexos do relatório técnico. As amostras que excederem os prazos de validade para a técnica analítica serão descartadas e não serão faturadas. Observação: Amostras cujo prazo de validade (prazos de entrega ao laboratório, extração etc.) ou forma de conservação estiver fora dos padrões de aceitação não serão aceitas e medidas, sendo que a Fiscalização do Contrato poderá solicitar nova amostragem sem custos à CONTRATANTE.
- 8.11. Os insumos para funcionamento da bomba pneumática deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. O ar comprimido utilizado deverá ser de compressor isento de óleo lubrificante. O ar deverá ser filtrado para evitar qualquer contaminação ou entrada de partículas sólidas. Nos locais onde não houver a presença de energia elétrica, o compressor deverá ser alimentado por gerador movido por combustível fóssil.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.12. Entre uma amostragem e outra, as ferramentas e equipamentos utilizados para coleta de água deverão ser higienizados para descontaminação, utilizando sabão neutro não fosfatado e água desmineralizada, conforme orientações da e normas ASTM A380/99r00 (“Standard practice for cleaning, descaling and passivation of stainless steel parts, equipments and systems”) e D5903/96r01 (“Standard guide for planning and preparation for a groundwater sampling event”).
- 8.13. Os respectivos laudos analíticos devem seguir as orientações constantes na norma ABNT NBR 16435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas - Procedimento, salientando que todos os laudos dos resultados analíticos deverão conter a assinatura ou rubrica do técnico responsável pelo laboratório, os cromatogramas respectivos às análises de TPH, VOCs e SVOCs, controles de qualidade analítica, recuperação do surrogate, limites de detecção e de quantificação, datas e horários de coleta, extração e análise e discriminação dos métodos de extração e analíticos. Todos esses documentos deverão, obrigatoriamente, constar nos anexos do relatório técnico.
- 8.14. Todos os dados obtidos deverão estar georreferenciados em banco relacional de dados na plataforma SIG, conforme indicado nos itens anteriores.

9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os resíduos gerados nos serviços de sondagem e amostragem de solo, perfuração e desenvolvimento de poços de monitoramento e amostragem de água subterrânea, supressão de vegetação, entre outros, deverão ser armazenados, transportados, tratados e dispostos adequadamente. A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar os recipientes adequados e será responsável pelas providências para destinação adequada dos resíduos.

10. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, nas reuniões bimestrais de acompanhamento do contrato com a FISCALIZAÇÃO, a descrição das atividades realizadas no período, cronogramas físicos e financeiros atualizados bem como os resultados realizados até o momento.
- 10.2. Todos os mapas apresentados deverão ser elaborados em plataforma SIG, conforme orientações previamente fornecidas e disponibilizados nos relatórios e também em arquivos shape file.
- 10.3. Os relatórios apresentados serão avaliados pela Fiscalização do Contrato para aprovação e deverão ter quadro de revisões e ser apresentados em formato digital, devendo estar escrito em marca d'água “versão preliminar”, quando emitida a primeira versão para aprovação da FISCALIZAÇÃO. A revisão para atendimento aos comentários da FISCALIZAÇÃO deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento. Após aprovação da versão final dos relatórios pela FISCALIZAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO 2 (duas) cópias da versão impressão do relatório e 2 (duas) mídias digitais contendo a versão aprovada do relatório, em arquivo no formato de documento portátil (*.pdf) com resolução adequada para impressão posterior. Nas mídias digitais também deverão constar os arquivos de todas as plantas oriundas dos serviços executados (em base georreferenciada conforme orientações prévias), em formato shape file.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 108



- 10.4. Também deverão ser contemplados os dados pré-processados, para o caso dos levantamentos geofísico e ensaios hidrogeológicos, disponibilizando todos os ensaios que tenham sido realizados pela CONTRATADA na área em investigação, em formato digital, contendo arquivo texto (*.txt) com a descrição das características/parâmetros utilizados durante a realização dos referidos ensaios.

11. AVALIAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE HUMANA (TIER 2)

- 11.1. A avaliação de risco à saúde humana deverá ser elaborada conforme metodologia RBCA (“Risk-Based Corrective Action” – Ações Corretivas Baseadas no Risco) em seu nível Tier 2, preconizada pela ASTM 1739-95 (“Standard Guide for Risk-Based Corrective Action at Petroleum Release Sites”) e conforme ABNT NBR 16209:2013 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas.
- 11.2. A metodologia a ser utilizada deverá ser apresentada pela CONTRATADA no relatório de investigação confirmatória, com todos os detalhes necessários para análise e aprovação pela CONTRATANTE.
- 11.3. Esta análise tem como objetivo avaliar se as concentrações existentes oferecem riscos (atuais ou potenciais) à saúde humana e definir as concentrações a serem utilizadas como metas de remediação (Concentrações Máximas Aceitáveis - CMA's), com base nos índices de risco obtidos no processo de diagnóstico para os dados específicos da área de interesse, no caso de serem identificados riscos.

11.4. Etapas da Avaliação de Risco:

11.4.1. De maneira resumida, a Avaliação de Risco deverá ser composta das seguintes etapas:

- Formulação do problema, onde os compostos químicos de interesse são identificados, os receptores são determinados e os cenários de exposição são desenvolvidos, resultando num modelo conceitual de avaliação de risco;
- Avaliação da exposição, onde as concentrações ou doses de exposição são estimadas para os receptores;
- Efeitos da avaliação, onde a toxicidade dos compostos químicos de interesse é revisada e os níveis de segurança (“safe levels”) dos compostos químicos são descritos;
- Caracterização do risco, onde a exposição e as informações de efeitos e toxicidade são combinadas para produzir uma estimativa quantitativa do risco à saúde humana.

11.4.2. Caberá à CONTRATADA efetuar com base na metodologia selecionada, todas as etapas do modelo que se façam necessárias, em um processo de decisão conjunta com a CONTRATANTE, passando sucessivamente pelos equivalentes aos Tier 1 e 2 da metodologia RBCA, conforme os resultados apresentados.

11.4.3. Cabe ressaltar que a avaliação referente ao Tier 1 não é passível de medição.

11.5. Aspectos mínimos a considerar:

11.5.1. Os compostos químicos de interesse deverão ser identificados, os receptores determinados e os cenários de exposição desenvolvidos, resultando num modelo conceitual de avaliação de risco.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.5.2. Os cenários desenvolvidos deverão contemplar a região circunvizinha (todos os locais que possam sofrer influências das áreas em questão) considerando-se os visitantes, transeuntes, trabalhadores e moradores, as áreas residenciais, industriais, de cultivo e outros que forem identificados relevantes pela CONTRATADA; características meteorológicas e todas as rotas de transporte dos contaminantes, a partir dos estudos ambientais realizados nas áreas em questão.
- 11.5.3. A CONTRATADA será responsável pelo levantamento de todas as informações e documentos necessários à execução da avaliação de risco das áreas em questão. Os documentos poderão incluir documentos oficiais fornecidos pela CONTRATANTE ou instituições governamentais.
- 11.5.4. Deverá a mesma também fazer revisão bibliográfica das referências científicas relativas ao problema, focando casos similares à área estudada, dentro e fora do país, e que resultaram em danos ao homem e ao meio ambiente. Esta análise deverá envolver consulta em escala nacional e internacional através de literatura e bancos de dados especializados, unidades congêneres, autoridades governamentais e outras fontes que forneçam dados atualizados que possam auxiliar no presente estudo.
- 11.6. Devem ser consideradas no mínimo, as seguintes vias de exposição:
- 11.6.1. Inalação de vapores e particulados no ambiente externo e em ambiente confinado próximo e distante da fonte, por trabalhadores, transeuntes e residentes da área, a partir da contaminação do solo, água subterrânea e superficial;
- 11.6.2. Contato dermal com solo, sedimento e água superficial por trabalhadores, transeuntes e moradores, próximos à área;
- 11.6.3. Ingestão de solo contaminado, água subterrânea ou superficial por trabalhadores, transeuntes e moradores, próximos à fonte;
- 11.6.4. Ingestão de plantas cultivadas em solo contaminado ou irrigadas com água contaminada e também de pescados.
- 11.7. Como compostos de interesse, deverão ser considerados, de maneira geral, as substâncias químicas de interesse - SQIs, conforme os resultados do diagnóstico realizado.

11.8. Relatório de Avaliação de Risco:

- 11.8.1. A avaliação de risco deverá ser documentada na forma de relatório. O relatório referente a este item deverá contemplar uma síntese da metodologia utilizada, as equações principais e o estabelecimento dos cenários de exposição, incluindo os receptores, compostos de interesse e vias de exposição, além dos resultados obtidos pela simulação realizada. Anexo a este, deverão ser apresentadas todas as planilhas de cálculo e os dados utilizados como base de dados de entrada para elaboração da mesma. Os pontos de exposição deverão ser indicados em planta da área, devidamente identificados e relacionados à simulação de risco realizada. São itens obrigatórios destes relatórios o sumário executivo no início do mesmo, as conclusões e as recomendações acerca dos riscos envolvidos e medidas de controle (institucional, de engenharia ou de intervenção) necessárias para minimização dos riscos quando aplicáveis.
- 11.8.2. Os dados utilizados deverão ser tratados estatisticamente, a partir de análises uni, bi e multivariada, devendo fazer parte do relatório como item específico ou anexo. Esta avaliação

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

estatística deverá compreender análise descritiva dos dados, da distribuição destes e sua variação espacial.

11.8.3. O relatório deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para avaliação e aprovação.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1. Corte de Vegetação

- 12.1.1. Esse item contempla os serviços necessários para remoção de vegetação a fim de possibilitar a execução dos demais serviços deste contrato. Refere-se à vegetação rasteira ou arbustiva, a ser removida com equipamento adequado, seguindo todos os requisitos de segurança aplicáveis vigentes em cada Unidade Operacional.
- 12.1.2. A CONTRATADA deverá seguir as orientações do item 10 desta especificação, visando o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da supressão de vegetação gerados na realização dos serviços.
- 12.1.3. A medição deste item será realizada por metro quadrado de remoção de vegetação, sendo que a previsão de remoção deverá ser informada no Relatório da Avaliação Preliminar para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Esta informação deverá ser plotada em planta ou imagem em forma de polígonos destacando o quantitativo total.

12.2. Tamponamento de poços de monitoramento e poços profundos

- 12.2.1. O Tamponamento de Poços deverá ser indicado para poços de monitoramento, injeção, bombeamento, cacimba, profundo e demais poços indicados pela CONTRATANTE com características construtivas não adequadas ou que sejam potenciais vetores de contaminação do solo e da água subterrânea.
- 12.2.2. O tamponamento deverá impedir que infiltrações superficiais tenham contato com as águas subterrâneas. Para tanto, o espaço interno deverá ser totalmente preenchido com material inerte a base de pasta de cimento, da profundidade total do poço até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível.
- 12.2.3. O procedimento executivo para o tamponamento dos poços deverá ser realizado de acordo com as orientações da NOTA TÉCNICA DIC/DvRC Nº 01/2006 - Critérios e procedimentos a serem adotados para tamponamento de poços tubulares profundos e poços manuais e proposto sempre que necessário, o qual deverá ser aprovado pela Fiscalização do Contrato.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1. No início da execução dos serviços da área, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a área a ser investigada, visando apresentar a responsabilidade técnica do projeto a ser desenvolvido. Deverá ser recolhida uma ART global do contrato no local da sede da CONTRATADA.
- 13.2. Todas as informações deverão ser apresentadas em plataforma SIG, conforme orientações prévias, com banco de dados relacional e que seja compatível para leitura em qualquer aplicativo desta

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

categoria. Os desenhos georreferenciados gerados pela CONTRATADA que contenham a localização dos poços de monitoramento, sondagens, posicionamento dos levantamentos geofísicos, mapas potenciométricos, plumas de contaminação e demais que se fizerem necessários, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO também em arquivos tipo shape file, além da apresentação destes nos relatórios descritos no item 11.

- 13.3. A CONTRATADA deverá manter em arquivo no canteiro de obra, documentação atualizada relativa ao planejamento do serviço em andamento, bem como registro de movimentação, transferência, estocagem e outras atividades com resíduos e amostras.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **62** de **108**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES - Art. 18, §1º, inciso I – Lei Federal nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada cujos serviços deverão abranger as etapas de gerenciamento de área contaminadas previstas na Decisão de Diretora nº 038/2017/C de 07 fevereiro de 2017 da CETESB, da Decisão de Diretoria nº 056/2024/E, de 22 de julho de 2024 bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, na norma Brasileira ABNT NBR 15515: 1)- Avaliação Preliminar; 2)- Investigação Confirmatória e; 3)- Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à saúde humana e elaboração do plano de intervenção, quando os resultados da avaliação preliminar e investigação confirmatória permitem classificar a área como Área Contaminada sob investigação (ACI) e demais normas pertinentes aos assunto.

A contratação pretendida visa primeiro apenas a etapa 1 – Avaliação Ambiental Preliminar.

2 – INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - Art. 18, §1º, inciso II – Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação está alinhada com a legislação orçamentária anual, LOA ano de 2025

3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE - Art. 18, §1º, inciso III – Lei Federal nº 14.133/2021

A Contratada deverá observar todas as normas técnicas, legislação federal, estadual e municipal, além de instruções pertinentes aos materiais, serviços e local onde os serviços se desenvolverão, particularmente, relativas à segurança e saúde no trabalho, aos resíduos sólidos, aos materiais perigosos e à preservação do meio ambiente, dentre elas:

- Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas – DD nº103/2007/C/E, de 22 de junho de 2007, da CETESB;
- ABNT NBR 15515-1 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 3 – Investigação Detalhada;
- ABNT NBR 16210:2013 – Avaliação da Qualidade do Solo e Água p/ Levantamento de Passivo Ambiental e Análise de Risco à Saúde Humana;
- Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente;
- Decreto Estadual nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, que aprova o Regulamento da Lei nº 997/76;
- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- Decreto Estadual nº 59.263, de 05 de junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 13.577, de 08 de julho de 2009, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas, e dá providências correlatas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS – Art. 18, §1º, inciso IV – Lei Federal nº 14.133/2021

Item	Qtde	Descrição
01	01	Contratação de empresa especializada cujos serviços deverão abranger as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas previstas na Decisão de Diretoria Nº 038/2017/C, de 07 fevereiro de 2017, da Cetesb, bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de Investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, na Norma Brasileira ABNT NBR 15515: 2) Avaliação Preliminar;

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO - Art. 18, §1º, inciso V – Lei Federal nº 14.133/2021

Com base nas soluções apresentadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente optou pela Solução 01, que se mostrou a mais adequada para atender às necessidades identificadas. Essa escolha se deve ao fato de que a Solução 01 oferece benefícios significativos, como a eficiência na utilização dos recursos, a viabilidade técnica e financeira, além de promover uma integração eficaz com as políticas ambientais existentes.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES - Art. 18, §1º, inciso VI – Lei Federal nº 14.133/2021

Solução 01: Contratação de Empresa especializada

A contratação de uma empresa especializada em investigação de contaminação de passivo ambiental é, sem dúvida, uma decisão estratégica importante para garantir a eficácia e a precisão na identificação e avaliação de contaminantes. Essa escolha se justifica por diversos motivos:

- **Equipamentos Adequados:** Empresas especializadas dispõem de tecnologia de ponta e equipamentos específicos para realizar análises detalhadas e precisas do solo, água e ar. Isso garante que a investigação seja feita de maneira abrangente e confiável;
- **Equipe Técnica Qualificada:** Profissionais com formação específica e experiência na área ambiental possuem o conhecimento necessário para interpretar os dados obtidos e propor soluções adequadas. Eles estão atualizados com as melhores práticas e as normas regulamentadoras pertinentes;
- **Metodologias validadas:** Companhias especializadas utilizam metodologias reconhecidas e validadas pela comunidade científica e órgãos reguladores, garantindo que os resultados sejam aceitos em processos legais e administrativos;
- **Redução de Riscos:** A contaminação do passivo ambiental pode acarretar sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Uma investigação bem conduzida pode ajudar a mitigar esses riscos, evitando

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

consequências legais e financeiras futuras;

- **Eficiência e Agilidade:** Profissionais experientes são capazes de conduzir o processo de investigação de forma mais eficiente, economizando tempo e recursos da empresa contratante;
- **Relatórios Detalhados:** O resultado da investigação é apresentado em relatórios detalhados, que não apenas documentam os achados, mas também oferecem recomendações para a remediação e monitoramento contínuo.

Dessa forma, optar pela contratação de uma empresa especializada não é apenas uma questão de conveniência, mas uma garantia de que a investigação será realizada com rigor técnico e científico, promovendo a proteção ambiental e a saúde da comunidade.

Solução 02: Equipe Técnica especializada (efetiva)

A equipe técnica de investigação de passivo ambiental desempenha um papel crucial na identificação, avaliação e mitigação de riscos associados a contaminações e degradações ambientais resultantes de atividades humanas. Essa equipe geralmente é composta por profissionais de diversas áreas, como engenharia ambiental, biologia, química, geologia, e direito ambiental, permitindo uma abordagem multidisciplinar para a resolução de problemas complexos.

Esclarecemos que essa possibilidade se alinha às necessidades atuais. No entanto, a secretaria não conta com os profissionais necessários para realizar esse estudo técnico. Considerando a urgência na obtenção dos resultados, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a melhor alternativa para garantir a qualidade e a agilidade desejadas neste processo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, §1º, inciso VII – Lei Federal nº 14.133/2021

A solução escolhida trata-se da **SOLUÇÃO 01**

Avaliação Preliminar

O relatório da etapa de Avaliação Preliminar deverá ser executado de acordo com os procedimentos técnicos preconizados nas normas e legislações supracitadas relacionadas à execução dessa etapa, em especial à norma ABNT NBR 15.515-1:2007 Errata 1:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar e demais normas do comitê ABNT/CEE-068 Avaliação da Qualidade do Solo e Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Análise de Risco à Saúde Humana. Dever-se-á contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Resumo executivo;
- b) Introdução;
- c) Objetivo e escopo;
- d) Limitações da metodologia adotada;
- e) Localização da área;
- f) Contexto geográfico;
- g) Uso e ocupação do solo;
- h) Contexto geológico/hidrogeológico;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Estudo histórico da área;
- j) Resultados das inspeções de campo, entrevistas e documentos consultados;
- k) Modelo conceitual
- l) Proposta de plano de amostragem para investigação confirmatória;
- m) Conclusões e recomendações;
- n) Referências técnicas e bibliográficas;
- o) Qualificação e assinatura do profissional responsável.

Nesta etapa, dever-se-á anexar os seguintes documentos:

- a) Mapas da área e entorno;
- b) Planta ou croqui da área indicando, no mínimo, a localização das atividades realizadas, as fontes investigadas, as edificações existentes e os bens a proteger;
- c) Registro fotográfico da inspeção;
- d) Registro documental (imagens e fotos aéreas, plantas baixas e de utilidade da área etc.);
- e) Licenças, permissões, autorizações e outorgas pertinentes;
- f) Ficha técnica e entrevistas, conforme ABNT;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Investigação Confirmatória

O relatório da etapa de Investigação Confirmatória deverá ser executado de acordo com os procedimentos técnicos preconizados nas normas e legislações supracitadas relacionadas a execução dessa etapa, em especial à norma ABNT NBR 15515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação Confirmatória, e demais normas do comitê ABNT/CEE-068 Avaliação da Qualidade do Solo e Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Análise de Risco à Saúde Humana. O relatório de investigação confirmatória obrigar-se-á a determinar a existência ou não de contaminação, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Resumo executivo;
- b) Introdução;
- c) Histórico;
- d) Objetivo e escopo;
- e) Limitações da metodologia adotada;
- f) Localização da área;
- g) Contexto geográfico;
- h) Uso e ocupação do solo;
- i) Contexto geológico/hidrogeológico;
- j) Plano de amostragem;
- k) Descrição das atividades realizadas (sondagens, poços, amostragem, ensaios e análises) e metodologias aplicadas;
- l) Apresentação e discussão de informações obtidas e resultados de análises e ensaios (mapa potenciométrico, tabelas e figuras de resultados);
- m) Modelo conceitual atualizado;
- n) Plano de amostragem para investigação detalhada;
- o) Escopo Técnico para Investigação Detalhada;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 108



- p) Conclusões e recomendações;
- q) Ações necessárias para gerenciamento de risco ou monitoramento;
- r) Referências técnicas e bibliográficas;
- s) Qualificação e assinatura do profissional responsável.

Nesta etapa, dever-se-á anexar os seguintes documentos:

- a) Planta da área indicando, no mínimo, a localização das atividades realizadas, as fontes investigadas, as edificações existentes e os bens a proteger;
- b) Registro fotográfico da investigação;
- c) Boletins de sondagens de solo e perfis litológicos-construtivos de poços de monitoramento;
- d) Levantamento topográfico de pontos de amostragens, sondagens e poços de monitoramento;
- e) Boletins de amostragem de solo, águas subterrâneas ou demais meios amostrados;
- f) Laudos analíticos com cadeia de custódia emitidos por laboratório acreditado pelo
- g) INMETRO;
- h) Certificados de calibração dos instrumentos de medição em campo;
- i) Anotação de responsabilidade técnica (ART) e declaração de responsabilidade.

16.1. Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e elaboração do plano de intervenção

O relatório da etapa de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana deverá ser executado de acordo com os procedimentos técnicos preconizados nas normas e legislações supracitadas relacionadas a execução dessa etapa, em especial à norma ABNT NBR 15515-3:2013 - Avaliação de Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea - Parte 3: Investigação Detalhada e ABNT NBR 16209:2013 - Avaliação de Risco a Saúde Humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas, e demais normas do comitê ABNT/CEE-068 Avaliação da Qualidade do Solo e Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Análise de Risco à Saúde Humana. O relatório deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Resumo executivo;
- b) Introdução;
- c) Histórico da área e das atividades realizadas, incluindo-se os resultados analíticos consolidados;
- d) Objetivo e escopo;
- e) Localização da área;
- f) Caracterização do entorno;
- g) Caracterização geológica/hidrogeológica (regional e local);
- h) Plano de amostragem;
- i) Metodologias e descrições detalhadas das atividades realizadas;
- j) Limitações da metodologia adotada, garantia e controle da qualidade e avaliação de incertezas;
- k) Apresentação e discussão de informações obtidas e resultados:
 - a. características de sondagens, poços de monitoramento, ensaios e outras atividades executadas;
 - b. tabelas com resultados analíticos de amostras de solo e água subterrânea comparados aos valores de referência, prevenção e intervenção/investigação ou outros valores máximos permitidos que forem exigidos pelo órgão ambiental.
- l) Representação gráfica das informações e dos resultados:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. mapa de localização das atividades realizadas com a identificação das instalações e fontes de contaminação;
 - b. mapa de uso e ocupação do entorno incluindo-se captações de água subterrânea;
 - c. mapa potenciométrico com cotas baseadas em referências oficiais de nível sobre o mapa do tópico anterior;
 - d. seções esquemáticas geológicas e hidrogeológicas transversal e longitudinal ao sentido preferencial do fluxo de água subterrânea;
 - e. mapas de distribuição de contaminação horizontal e vertical para solo e água subterrânea.
- m) Modelo conceitual atualizado;
- n) Conclusões e recomendações;
- o) Plano de ações (medidas emergenciais, proposição de medidas de controle institucional, avaliação de Risco à Saúde Humana e plano de monitoramento, entre outras);
- p) Referências técnicas e bibliográficas;
- q) Equipe técnica, qualificação e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is).

Nesta etapa, dever-se-á anexar os seguintes documentos:

- a) Registro fotográfico da investigação;
- b) Boletins de sondagens de solo e perfis litológicos-construtivos de poços de monitoramento;
- c) Boletins de amostragem de solo, águas subterrâneas ou demais meios amostrados;
- d) Boletins de ensaios hidrogeológicos e interpretações;
- e) Levantamento topográfico georreferenciado de pontos de amostragem, sondagens e poços de monitoramento;
- f) Resultados de testes e medições em campo (como geofísica, medição de vapores, entre outros);
- g) Protocolo de recebimento e cadeia de custódia de amostras;
- h) Boletins, laudos ou relatórios de ensaios analíticos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- i) Certificados de calibração dos instrumentos de medição em campo;
- j) Anotação de responsabilidade técnica (ART) e, quando exigido, declaração de responsabilidade.

O relatório de Avaliação de Risco à Saúde Humana deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Etapas do processo de avaliação de risco à saúde humana:
 - a. Coleta de dados;
 - b. Modelo conceitual da avaliação de risco;
 - c. Avaliação e validação de dados;
 - d. Análises químicas laboratoriais;
 - e. Caracterização do meio físico (caracterização geológica e hidrogeológica e parâmetros físicos do solo utilizados para a análise de risco);
 - f. Caracterização da contaminação;
 - g. Valores representativos da área e livres de influência da fonte (VRA);
 - h. Controle de qualidade da amostragem;
 - i. Transporte e atenuação natural.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 108



- b) Avaliação de exposição:
 - a. Caracterização dos cenários de exposição;
 - b. Fontes de contaminação;
 - c. Substâncias químicas de interesse (SQI);
 - d. Receptores potenciais;
 - e. Pontos de exposição (PDE);
 - f. Caminhos de exposição;
 - g. Vias de ingresso;
 - h. Concentrações nos pontos de exposição (CPDE);
 - i. Consolidação dos cenários de exposição;
 - j. Documentação e apresentação de cenários de exposição;
 - k. Modelo conceitual de exposição (MCE);
 - l. Quantificação do ingresso;
 - m. Determinação do ingresso (I);
 - n. Quantificação do risco por via de ingresso;
 - o. Análise de toxicidade.
- c) Caracterização do risco:
 - a. Quantificação de risco para efeitos carcinogênicos;
 - b. Quantificação de risco para efeitos não carcinogênicos.
- d) Análise de incertezas:
 - a. Incertezas ligadas a informações da área de estudo;
 - b. Incertezas ligadas à análise de toxicidade e avaliação de exposição.
- e) Metas de concentrações específicas da área – Concentrações Máximas Aceitáveis – CMAs:
 - a. Concentrações de exposição;
 - b. Interpretação e discussão dos resultados de risco.
- f) Mapas de risco;
- g) Plano de Intervenção, incluindo a avaliação técnica e econômica das alternativas de intervenção para redução da massa de contaminantes existentes e suas consequências, da eficiência e dos prazos envolvidos na implementação das ações de intervenção propostas para atingir as metas estabelecidas ou completa remoção do contaminante.

Projeto Executivo de Remediação

Nos casos em que sejam propostas medidas de remediação, o Plano de Intervenção deverá conter o Projeto Executivo do Sistema de Remediação. Para a descrição do Projeto Executivo do Sistema de Remediação deverão ser apresentadas as informações contidas nos procedimentos adotados pela CETESB (DECISÃO DE DIRETORIA Nº 038/2017/C, DE 07 FEVEREIRO DE 2017), bem como as seguintes informações:

- a) Memorial descritivo;
- b) Desenhos, plantas e mapas;
- c) Cronograma de execução;
- d) Plano de segurança e saúde;
- e) Plano de operação e manutenção, monitoramento e contingências;
- f) Programa de relatórios de andamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 108



O memorial descritivo deverá conter:

- a) Relatório da investigação para a remediação;
- b) Resumo das informações referentes à área utilizada para nortear o detalhamento da remediação, notadamente sobre amostragens e análises químicas;
- c) Listagem das leis, regulamentos, critérios e padrões pertinentes ao projeto a ser executado;
- d) Descrição detalhada das medidas de remediação e das tecnologias a serem adotadas para cada setor da área contaminada;
- e) Plano de controle de qualidade, incluindo os métodos de amostragem e os métodos analíticos propostos;
- f) Listagem dos alvarás, licenças e autorizações necessários à execução do projeto de remediação, bem como uma descrição de como obtê-los;
- g) Plano de operação e manutenção, monitoramento e contingência, com cronograma referente a sua implementação;
- h) Plano de segurança e saúde.

O memorial descritivo deverá conter ainda todos os elementos que possibilitem uma futura licitação, incluindo desenhos, plantas e especificações, em alta resolução.

O plano de ações para remediação deverá conter:

- a) Descrição e localização de todas as instalações e listagem dos padrões, critérios e recomendações a serem seguidos durante a implementação das medidas de remediação;
- b) Descrição dos controles a serem estabelecidos para a contenção da erosão de solos e do transporte de sedimentos; para o gerenciamento e monitoramento de enchentes; para o controle de poeiras, odores e vapores emanados das obras e outras medidas de monitoramento a serem adotadas durante a implementação das medidas de remediação, quando aplicáveis;
- c) Plano de segurança e saúde;
- d) Descrição pormenorizada das amostragens a serem realizadas;
- e) Descrição dos procedimentos para o descomissionamento e remoção dos elementos e equipamentos de remediação das áreas contaminadas;
- f) Estimativa de custos das medidas de remediação (Planilha orçamentária com todos os itens necessários e preço unitário);
- g) Cronograma de execução do projeto de remediação;
- h) Descrição dos controles institucionais que deverão ser implementados e uma aprovação por escrito do proprietário das áreas contaminadas onde esses controles deverão ser instalados (nos casos em que a implementação destes controles institucionais deve ocorrer em propriedades de terceiros ou se o responsável pelo projeto de remediação não for o proprietário das áreas contaminadas). Além disso, devem também constar a ciência e anuência de todas as autoridades públicas que tenham como atribuição a gestão desses controles institucionais. Por exemplo, a imposição das eventuais restrições construtivas às propriedades de terceiros (escavações, construções de fundações, garagens subterrâneas, porões, necessidade de pilotis etc.) são atribuições das municipalidades, as quais têm a responsabilidade de emitir os alvarás de construção e, portanto, deverão saber quais serão essas restrições e concordar com a sua imposição;
- i) Plano de operação, manutenção e monitoramento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VIII – Lei Federal nº 14.133/2021

A presente licitação será conduzida pelo critério de menor preço global, tendo em vista que o objeto a ser contratado consiste na prestação de um serviço indivisível, qual seja, a Avaliação Preliminar Ambiental.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, §1º, inciso XI

Existe outra contratação que consiste em executar o mesmo procedimento de investigação de possível área contaminada em outra área do município, a pedido do MP através do procedimento de acompanhamento administrativo nº 6.914/2023, na área de aterro irregular situada na Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos.

10 – CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE - Art. 18, §1º, inciso XII – Lei Federal nº 14.133/2021

A Contratada deverá observar todas as normas técnicas, legislação federal, estadual e municipal, além de instruções pertinentes aos materiais, serviços e local onde os serviços se desenvolverão, particularmente, relativas à segurança e saúde no trabalho, aos resíduos sólidos, aos materiais perigosos e à preservação do meio ambiente e deverá seguir os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, §1º, inciso IX – Lei Federal nº 14.133/2021

Os resultados pretendidos com essa avaliação preliminar ambiental são identificar as condições ambientais do local, especialmente a presença de possíveis contaminantes no solo, e verificar se o solo está livre de contaminação. Dessa forma, a avaliação visa determinar se o ambiente está preservado ou se há necessidade de ações corretivas para garantir a segurança ambiental e a saúde pública.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 18, §1º, inciso X – Lei Federal nº 14.133/2021

Após a análise criteriosa do solo, realizada com base nos laudos técnicos fornecidos na fase inicial da investigação ambiental, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente tomará as devidas providências. Essas providências poderão incluir a contratação de empresas especializadas em descontaminação do solo, caso seja necessária, bem como a implementação de outras técnicas voltadas à conservação do solo, as quais serão definidas de acordo com os resultados do estudo a ser realizado.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso XIII – Lei Federal nº 14.133/2021

O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR evidenciou que a concessão tratada neste Estudo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro a VIABILIDADE da contratação/locação pretendida, do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Referente pregão eletrônico **XX/2025**

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada cujos serviços deverão abranger as etapas de gerenciamento de área contaminadas previstas na Decisão de Diretora nº 038/2017/C de 07 fevereiro de 2017 da CETESB, da Decisão de Diretoria nº 056/2024/E, de 22 de julho de 2024 bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, na norma Brasileira ABNT NBR 15515: 1)- Avaliação Preliminar; 2)- Investigação Confirmatória e; 3)- Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à saúde humana e elaboração do plano de intervenção, quando os resultados da avaliação preliminar e investigação confirmatória permitem classificar a área como Área Contaminada sob investigação (ACI) e demais normas pertinentes aos assunto, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. Mensal	V. Global
1	Contratação de empresa especializada cujos serviços deverão abranger as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas previstas na Decisão de Diretoria Nº 038/2017/C, de 07 fevereiro de 2017, da Cetesb, bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de Investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, na Norma Brasileira ABNT NBR 15515: Avaliação Preliminar;	01		
Valor total			R\$ XXXX,XX(xxxxxxxxx)	

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas
da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, nalinha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de, (nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado de acordo com os [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como aos (preencher com disposições do edital)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 108



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **conforme o disposto no § 3º do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 82 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A contratada obriga-se cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento das disposições contidas no subitem.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **83** de **108**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 84 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 108



10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução; **ou, competira a autoridade competente eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 108



I. Unidade Executora:

II. Função/Sub-função:

III. Programa:

IV. Projeto/Atividade/Oper.Especia:

V. Classificação Econômica:

VI. Destinação do Recurso:

VII. Ficha:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

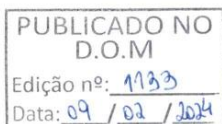
ANEXO IX - SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024



“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Handwritten signature and initials.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

Handwritten signature and initials in blue ink.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Handwritten signature and initials

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

[Handwritten signature]

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Handwritten signature and initials.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

[Handwritten signature]

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

[Handwritten signature]

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 99 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

[Handwritten signature]

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

f 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

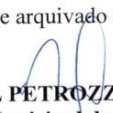
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 104 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 107 de 108



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA

Item	Qtde	Descrição	Valor global
01	01	Contratação de empresa especializada cujos serviços deverão abranger as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas previstas na Decisão de Diretoria Nº 038/2017/C, de 07 fevereiro de 2017, da Cetesb, bem como no “Roteiro para Elaboração de Estudos de Investigação de Contaminação em Áreas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos”, na Norma Brasileira ABNT NBR 15515: 1) Avaliação Preliminar;	R\$ 73.373,33

(Setenta e três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 10549/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **108** de **108**